

Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



PROCESSO

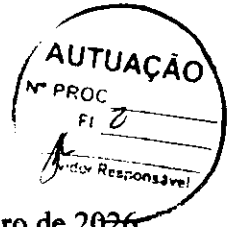
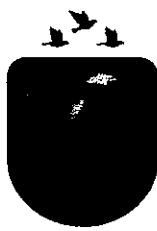
Nº 512/2026

DATA:05/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



OFÍCIO Nº 018/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

Assunto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, Aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

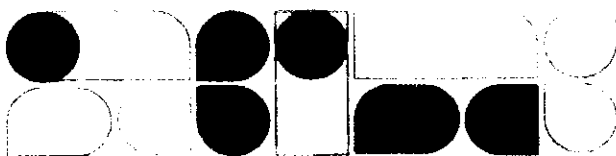
Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB - FUNDAMENTAL).

Atenciosamente.

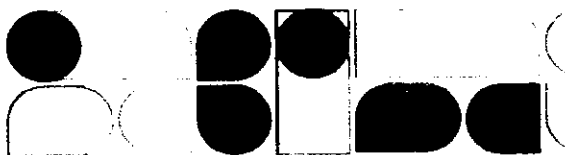
INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GPSAL

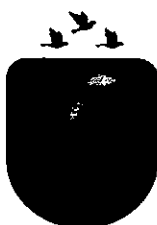


**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Responsável pela demanda: Francisco Cristiano Santos Araújo	Matrícula: 050/2025
E-mail: semedsal@hotmail.com	Telefone: (99) 98502-5428
Fonte de Recursos: FUNDEB - FUNDAMENTAL	Data: 29/01/2026
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Necessidade de Aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas do Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, visando ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e à promoção da inclusão digital no âmbito da rede municipal de ensino.</p> <p>Em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do interesse público e do planejamento, a disponibilização de materiais didáticos atualizados e adequados à área de Informática Educacional é essencial para apoiar o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às</p>	





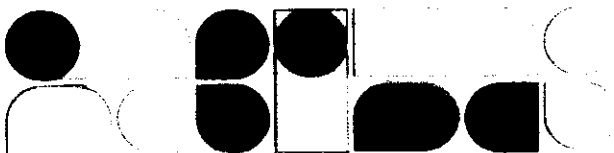
demandas contemporâneas da educação.

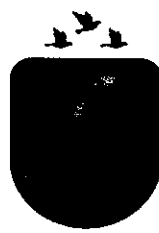
A ausência de materiais específicos compromete a efetividade das atividades pedagógicas, limita o uso adequado dos recursos tecnológicos existentes nas escolas e dificulta a formação de estudantes mais preparados para o uso consciente e produtivo das tecnologias da informação. Assim, a aquisição dos referidos livros contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para a inovação das práticas pedagógicas e para a redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando melhores condições de aprendizagem aos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais, em observância à legislação vigente.

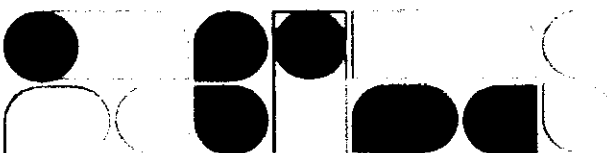
QUANTITATIVO DO PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

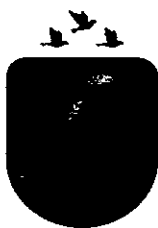
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	FONTE DE RECURSO
LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL				
01	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	274	FUNDEB FUNDAMENTAL
02	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	250	FUNDEB FUNDAMENTAL
03	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	265	FUNDEB FUNDAMENTAL



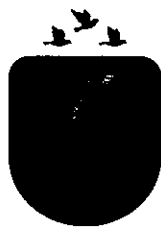


04	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	260	FUNDEB FUNDAMENTAL
05	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	259	FUNDEB FUNDAMENTAL
06	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	268	FUNDEB FUNDAMENTAL
07	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	320	FUNDEB FUNDAMENTAL
08	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	321	FUNDEB FUNDAMENTAL
09	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	290	FUNDEB FUNDAMENTAL
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL





11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL

**ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá” quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

FONTE DE RECURSOS

As despesas orçamentárias decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos vinculados à dotação FUNDEB - FUNDAMENTAL.

ENCAMINHAMENTO

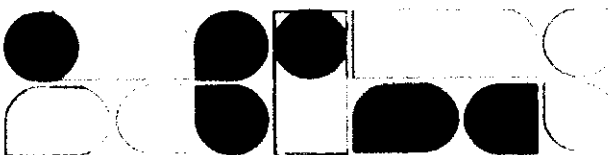
Encaminha-se ao Secretário para providências.

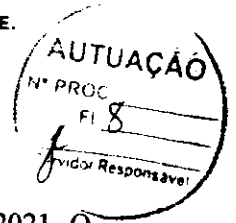
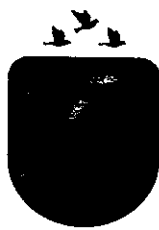
Santo Antônio dos Lopes - Ma, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 050/2025 - GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GPSAL



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

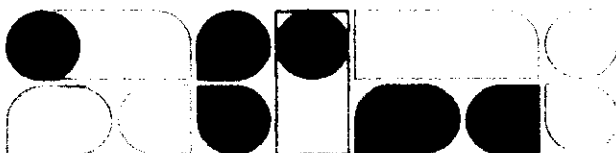
Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

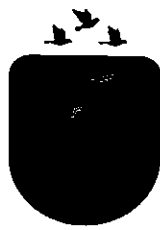
2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas do Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, visando ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e à promoção da inclusão digital no âmbito da rede municipal de ensino.

b) Em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do interesse público e do planejamento, a disponibilização de materiais didáticos atualizados e adequados à área de Informática Educacional é essencial para apoiar o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas contemporâneas da educação.

c) A ausência de materiais específicos compromete a efetividade das atividades pedagógicas, limita o uso adequado dos recursos tecnológicos existentes nas escolas e dificulta a formação de estudantes mais preparados para o uso consciente e produtivo das tecnologias da informação. Assim, a aquisição dos referidos livros





contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para a inovação das práticas pedagógicas e para a redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

d) Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando melhores condições de aprendizagem aos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais, em observância à legislação vigente.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá” quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

b) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

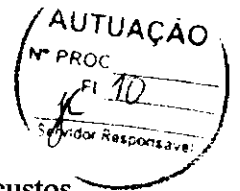
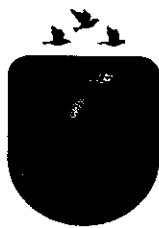
c) Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746, de 05 /06/2012.

d) A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

e) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

f) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.





g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

h) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

i) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

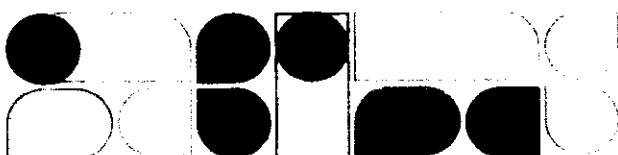
j) A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

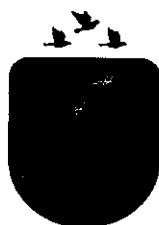
k) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

a) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido.

b) A opção disponível para atendimento da demanda, é realizar aquisição destinada a atender as necessidades da Solicitante. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como se observa nas consultas realizadas a contratações similares feitas por outras instituições. Para que a Solicitante atenda toda a demanda, há a necessidade de aquisição de uma grande quantidade destes itens, visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado e considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:





c) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Solicitante, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da Solicitante como dos órgãos a ela vinculados.

d) Todos os itens são comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

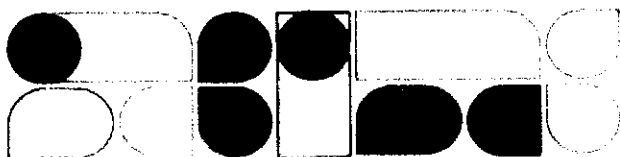
e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

a) A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

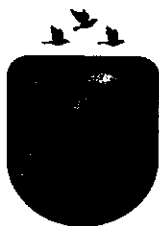
- I. A lei nº 10.753/03, que institui a Política Nacional do Livro, entrou em vigor em 30 de outubro de 2003 e estabelece que cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, além de ampliar os já existentes.
- II. O custo estimado da contratação é de R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes do art. 23 da lei 14.133/21.
- III. Dentro do presente estudo, foi realizada Consulta a equipe técnica da Secretaria municipal de Educação – SEMED, para embasamento da referida aquisição e que dará suporte ao Estudo Técnico preliminar que consta no Anexo 1 deste ETP.

b) As estimativas são as seguintes:



SEMED

Secretaria Municipal de Educação

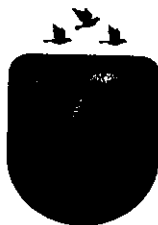

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

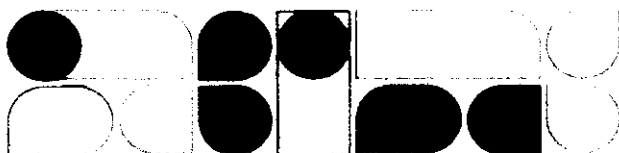
**QUANTITATIVO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

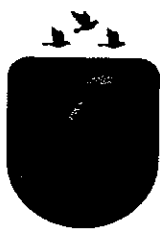
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total	Fonte da Pesquisa
LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL						
01	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	Unidade	274	R\$ 150,00	R\$ 41.100,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
02	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	Unidade	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
03	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	Unidade	265	R\$ 150,00	R\$ 39.750,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
04	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	Unidade	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
05	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	Unidade	259	R\$ 150,00	R\$ 38.850,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
06	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	Unidade	268	R\$ 150,00	R\$ 40.200,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74


 Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 Secretaria Municipal de Educação-SEMED
 Rua São Raimundo, Bairro: Santa Madalena
 Santo Antônio dos Lopes.



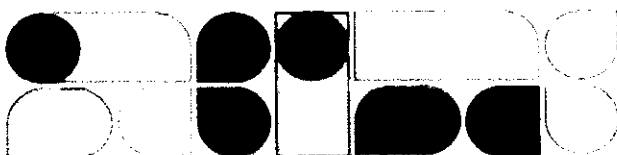
07	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	Unidade	320	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
08	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	Unidade	321	R\$ 150,00	R\$ 48.150,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
09	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	Unidade	290	R\$ 150,00	R\$ 43.500,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ:

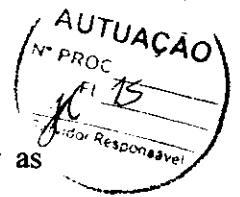
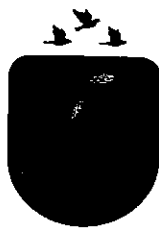




	PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando					37.257.108/0001-74
14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	Unidade	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	CH Educação Distribuidora de Livros LTDA. CNPJ: 37.257.108/0001-74
TOTAL					R\$ 385.500,00	

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a





necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Solicitante e órgãos a ela vinculados no Ano de 2026.

d) Pontua-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

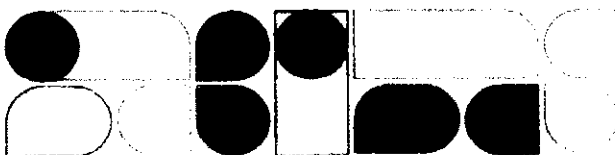
7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

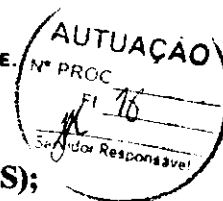
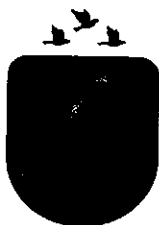
a) A escolha pela aquisição de livros de Informática Educacional, em formato físico, como solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, fundamenta-se na análise das alternativas disponíveis e na adequação dessa solução às condições pedagógicas, operacionais e financeiras da rede municipal de ensino, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Dentre as soluções possíveis, como o uso exclusivo de conteúdos digitais ou plataformas online, a aquisição de livros físicos mostra-se mais adequada à realidade das escolas municipais, considerando limitações de acesso contínuo à internet, disponibilidade de equipamentos tecnológicos e a necessidade de materiais didáticos de fácil utilização por alunos e professores. Os livros físicos garantem acesso universal ao conteúdo, independentemente de infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas.

c) A solução escolhida também possibilita maior controle na distribuição, no acompanhamento do uso do material e na avaliação dos resultados educacionais, facilitando a gestão por parte da Administração Pública. Ademais, a contratação de livros físicos permite a inclusão de critérios de sustentabilidade, como a exigência de materiais produzidos com práticas ambientalmente responsáveis.

d) Dessa forma, a aquisição de livros de Informática Educacional em formato físico revela-se a solução mais adequada, eficiente e viável para atender às necessidades identificadas, garantindo suporte pedagógico de qualidade às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, em conformidade com a legislação vigente.



**8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);**

a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, solicitamos à empresa CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.257.108/0001-74, com sede na Rua Dr: Wladimir do Rego Monteiro, Nº 1.700, Bairro São João, Teresina – PI, proposta com valores referente aos livros almejados.

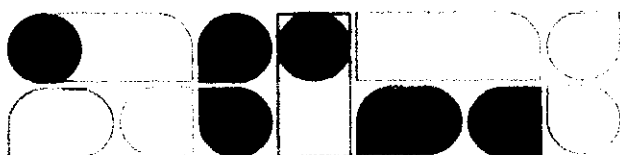
b) Constatamos que o valor global é de **R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

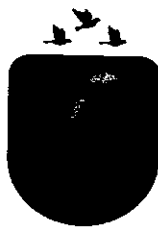
9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

a) A solução proposta consiste na aquisição de livros de Informática Educacional, destinados às escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando suprir a necessidade de material didático específico para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao uso das tecnologias da informação e comunicação no ambiente escolar.

b) Os livros deverão ser adequados às faixas etárias atendidas, contemplar conteúdos atualizados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abordando temas como noções básicas de informática, uso consciente e seguro da tecnologia, introdução à lógica computacional e apoio ao letramento digital. A distribuição do material será realizada de forma proporcional à demanda de cada unidade escolar, garantindo o acesso equitativo aos alunos e o suporte necessário aos docentes.

c) A aquisição ocorrerá conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e economicidade. A solução contempla, ainda, o fornecimento dos materiais em perfeito estado de conservação, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.





d) A solução mais viável e que mais atende a necessidade, seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Solicitante. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Solicitante em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

e) Após realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no *termo de referência*, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

f) Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integral às necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes - MA.

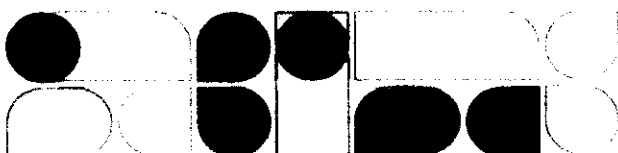
10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

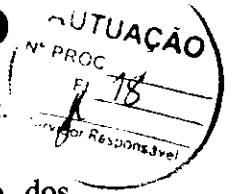
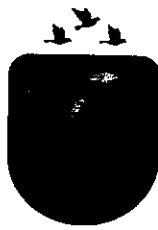
a) Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, uma vez que a natureza dos produtos requer um tratamento integrado. A implementação efetiva do material didático visa proporcionar uma experiência educacional contínua e coesa aos alunos, o que se tornaria dificultoso na abordagem fracionada. Além disso, a entrega de todos os itens simultaneamente assegura que professores e alunos possam utilizar as ferramentas de forma sinérgica, garantindo que todos tenham acesso ao mesmo conteúdo e às mesmas metodologias em tempo real.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à *eficácia*: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;





- b. Quanto à *eficiência*: assegurar a continuidade e a manutenção dos produtos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao *princípio da economicidade*, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de produtos em recursos financeiros, econômicos e administrativos possam alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

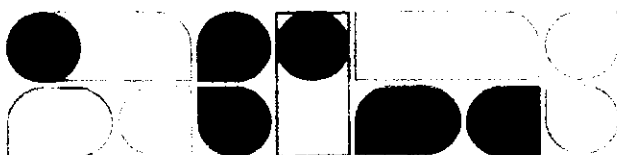
12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

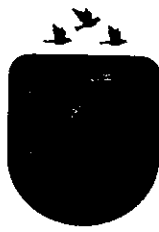
a) A aquisição de livros de Informática Educacional para as escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA apresenta potenciais impactos ambientais positivos, em alinhamento aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção de práticas de consumo responsável e à valorização de soluções ambientalmente adequadas.

b) Dentre os principais impactos positivos, destaca-se o incentivo à educação ambiental e ao uso consciente das tecnologias, uma vez que os conteúdos abordados nos livros contribuem para a formação de alunos mais conscientes quanto à utilização responsável de recursos tecnológicos, reduzindo desperdícios e estimulando comportamentos sustentáveis desde a infância.

c) Outro impacto positivo refere-se à redução indireta do consumo de materiais descartáveis, uma vez que o uso de livros estruturados diminui a necessidade de impressões avulsas de conteúdos didáticos, contribuindo para a economia de papel e para a diminuição dos impactos ambientais associados a essas práticas. Além disso, a contratação poderá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de papel certificado, tintas menos poluentes e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

d) Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, promovendo benefícios ambientais associados à educação, à conscientização dos alunos e à adoção de práticas mais responsáveis no ciclo de vida





dos materiais adquiridos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da Solicitante, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

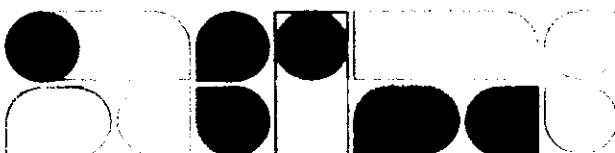
14 – ANÁLISE DE RISCO;

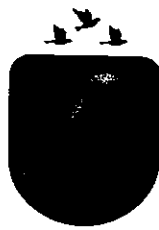
a. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

b. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

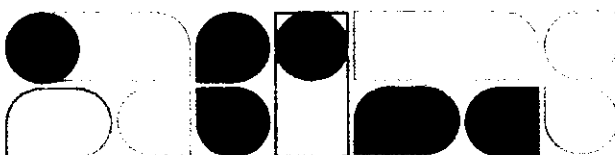
c. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

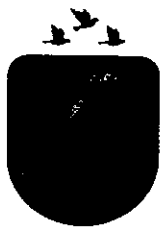
Risco	Causa Provável	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos livros	Problemas logísticos do fornecedor	Comprometimento do início do ano letivo ou das atividades pedagógicas	Médio	Estabelecer prazos claros em contrato, prever penalidades e acompanhar a execução





Risco	Causa Provável	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de livros fora das especificações	Falha na interpretação do edital ou baixa qualidade do material	Prejuízo à qualidade do ensino e necessidade de substituição	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas e realizar conferência no recebimento
Conteúdo desatualizado ou inadequado à BNCC	Seleção inadequada do material didático	Desalinhamento pedagógico e baixo aproveitamento educacional	Médio	Exigir alinhamento à BNCC e análise técnica prévia dos materiais
Quantitativo insuficiente de livros	Levantamento incorreto da demanda	Falta de material para alunos e professores	Médio	Realizar planejamento detalhado e validação do quantitativo antes da contratação
Danos aos livros durante o transporte	Embalagem inadequada ou manuseio incorreto	Perda de material e atraso na utilização	Baixo	Exigir embalagem adequada e substituir itens danificados
Descumprimento de práticas sustentáveis	Fornecedor sem critérios ambientais	Impactos ambientais negativos e descumprimento de diretrizes de sustentabilidade	Baixo	Incluir critérios de sustentabilidade no edital e contrato
Reajuste indevido de preços	Falta de clareza contratual	Aumento não previsto dos custos	Baixo	Definir regras claras de reajuste conforme a legislação



**15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;**

a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de fevereiro de 2026.

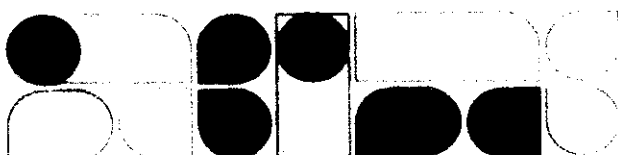
FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO

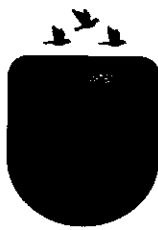
FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 050/2025 – GPSAL

PAULO WINICIUS DO NASCIMENTO BARBOSA

Diretor do Núcleo de Robótica



**PARECER TÉCNICO****INFORMÁTICA EDUCACIONAL
PROJETO EDUCANDO**

- **Componente curricular:** Informática.
- **Nível:** Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.
- **Editora:** PROJETO EDUCANDO

Após a análise do material de Informática Educacional, observamos que o mesmo apresenta práticas e teóricas sobre o uso da Tecnologia tanto como ferramenta de uso profissional e acadêmico, quanto como de uso para fortalecimento de conteúdos vivenciados pelo aluno em sala de aula. Podemos observar que o PROJETO EDUCANDO utiliza-se de elementos muito simples e práticos para alfabetizar alunos em informática e tecnologia, como livros adequados a idade de cada estudante e portal de interatividade com conteúdos complementares.

O PROJETO EDUCANDO tem como princípio o ensino das principais ferramentas da tecnologia, proporcionando tanto a adequação prática e o vínculo com as disciplinas como também a exploração das possibilidades de futuro profissional.

Com isso, o aluno pode tranquilamente se apropriar e ser protagonista em seus processos, ampliando, construindo, projetando, imaginando e criando situações novas em diversos ambientes.

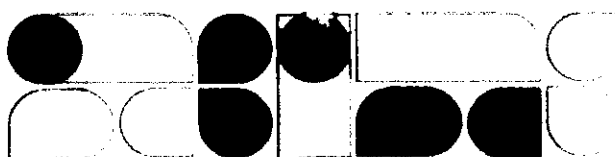
ANÁLISE TÉCNICA:

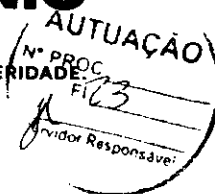
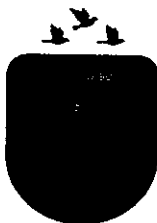
O PROJETO trabalha os conteúdos com uma cronologia adequada a idade de cada estudante, priorizando um ensino híbrido no que tange a prática e teoria, trabalhando tanto metodologias ativas quanto propostas maker para sua execução. A todo momento é possível um desenvolvimento de um projeto interdisciplinar ou disciplinar, bem como o uso imediato de uma ferramenta de aprendizado. O material de Informática Educacional permite ao professor que aplica os conteúdos ser protagonista, mentor e articulador conforme as exigências e particularidades, inclusive regionais, de sua turma.

Podemos observar claramente um alicerce metodológico na Aprendizagem Baseada em Projeto, que permite ao aluno um desafio e problema a ser resolvido o que proporciona o seu desenvolvimento integral na resolução.

A pesquisa é muito presente em todas as partes do projeto, sempre incentivando e motivando o aluno a explorar mais, pesquisar mais e trazer conteúdos novos junto com a metodologia, o que é muito importante num universo que muda constantemente como o da informática.

Da mesma forma que a pesquisa, a extensão também é muito praticada, com diversos projetos, inclusive com ampla integração com a sociedade, sendo propostos e particularizados pelo PROJETO EDUCANDO, inclusive sendo observado uma grande temática empreendedora em diversos projetos, levando o aluno a uma jornada de desafios.





Metodologia de Ensino

Além do material didático utilizado, em paralelo são disponibilizados aos alunos softwares educacionais abrangendo todos os conteúdos que os alunos normalmente vivenciam em sala de aula com o professor. O uso de jogos no computador possui amparo pedagógico em todas as visões educacionais, seja tradicional, construtivista ou sócio interacionista, pois preservam a individualidade e a capacidade de cada criança ao respeitar seu tempo e momento, visto que cada um pode trabalhar no seu ritmo de aprendizado. Assim, alunos podem avançar mais rapidamente em conteúdos que possuem facilidade ou se deter onde encontrem mais dificuldade.

Desta forma, utilizando material didático pedagógico para a parte técnica da informática e jogos educacionais para os conteúdos, mediado pelos professores de sala de aula, podemos observar as tecnologias serem levadas para os alunos de uma forma prática e coerente para a aplicação de conteúdos.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). As aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

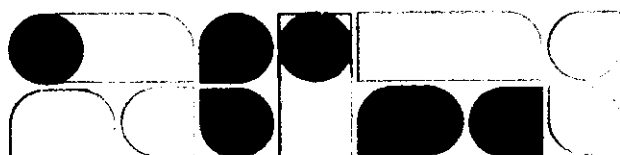
Entendemos que O PROJETO EDUCANDO, com livros didáticos adequados a idade de cada aluno, amplo material de apoio e planejamento para os professores que vão aplicar as aulas, além do portal de interatividade denominada CRIX, que contempla jogos educacionais que fazem o link de aprendizagem do uso da tecnologia com os ensinamentos propostos na BNCC e que são relevantes para os alunos, contempla de forma prática e de fácil implantação tudo o que foi citado nos parágrafos anteriores.

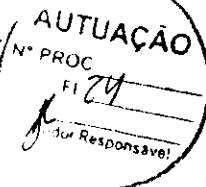
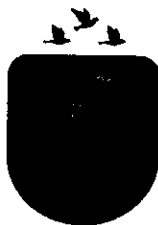
Todavia, o mesmo PORTAL CRIX, proporciona um amplo acesso aos conteúdos extras e de aprendizagem, sobre temas relevantes como TECNOLOGIA, ROBÓTICA, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO, o que nos proporciona uma segurança em relação a plenitude do que o aluno terá acesso.

ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS

O material didático está fundamentado nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17.

A organização curricular para o Ensino Fundamental do material de tecnologia trabalha de acordo com a BNCC, com o objetivo que o aluno utilize a tecnologia de maneira crítica e responsável.





EIXOS - Cultura Digital, Pensamento Computacional e Tecnologia Digital.

Ensino Fundamental Nível I

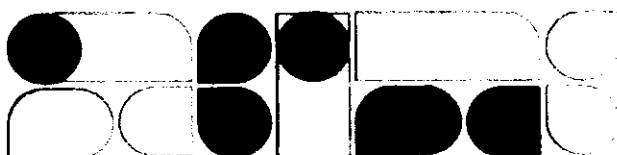
- Conhecimentos básicos sobre o computador, seus componentes, acessórios e funcionamento;
- Entendimento do computador como meio de comunicação e ferramenta de apoio a sociedade, bem como a analogia entre suas versões mais modernas e diferenciadas de processamento, como tablets e smartphones.
- Iniciação a elaboração de textos no computador;
- Iniciação ao estudo do que é e como funciona um sistema operacional;
- Iniciação a resolução de atividades básicas no computador, como realizar contas e fazer desenhos;
- Leve visão de atualidades da tecnologia;
- Atividades de pensamento computacional.

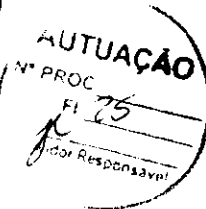
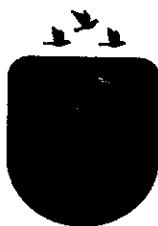
Ensino Fundamental Nível II

- Origens e conhecimento histórico dos primórdios de processamento de dados e informações;
- Conhecimentos básicos/intermediários sobre o computador, seus componentes, acessórios e funcionamento;
- Amplo domínio da utilização do teclado, tanto na habilidade de digitação quanto conhecimento dos diversos tipos e formas de entrada de dados;
- Elaboração de textos no computador;
- Estudo sobre sistemas operacionais;
- Iniciação ao trabalho com imagens no computador;
- Estudo e visão sobre o que é e como funcionam as redes sociais;
- Atividades de pensamento computacional.

Ensino Fundamental Nível III

- Domínio das ferramentas de armazenamento, guarda e recuperação de arquivos armazenados no computador;
- Conhecimentos intermediários sobre o computador, seus componentes, acessórios e funcionamento;
- Amplo domínio da utilização do teclado, tanto na habilidade de digitação quanto conhecimento dos diversos tipos e formas de entrada de dados, além da introdução de habilidades de formatação de textos e correção ortográfica.
- Elaboração de textos no computador e apresentações eletrônicas;
- Estudo sobre sistemas operacionais;
- Trabalho com imagens no computador;
- Continuidade do estudo sobre redes sociais;
- Introdução ao mundo das planilhas eletrônicas;
- Atividades de pensamento computacional.





Ensino Fundamental Nível IV

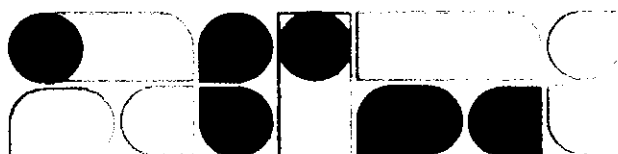
- Domínio amplo das ferramentas de armazenamento, guarda e recuperação de arquivos armazenados no computador;
- Conhecimentos médios sobre o computador, seus componentes, acessórios, funcionamento e uso na sociedade.
- Conhecimento amplo sobre o processo geral de processamento de dados, seja ENTRADA – PROCESSAMENTO – SAÍDA, com apresentação dos principais elementos de hardware e software que realizam essas funções.
- Elaboração de textos no computador e apresentações eletrônicas;
- Introdução ao uso do smartphone como eventual ferramenta para apoio ao estudo, com a compreensão de seus benefícios e prejuízos versus o computador;
- Conhecimento prático sobre navegadores e pesquisa na web.
- Continuidade do estudo sobre sistemas operacionais;
- Continuidade do estudo sobre redes sociais;
- Planilhas eletrônicas como instrumento de estudo prático para todas as disciplinas;
- Atividades de pensamento computacional;
- Tecnologia e o mercado de trabalho.

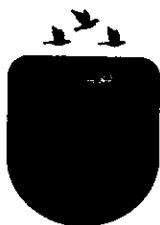
Ensino Fundamental Nível V

- Domínio amplo das ferramentas de armazenamento, guarda e recuperação de arquivos armazenados no computador;
- Conhecimentos avançados sobre o computador, seus componentes, acessórios, funcionamento e uso na sociedade;
- Elaboração de textos no computador e apresentações eletrônicas, com introdução das normas da ABNT;
- Uso do smartphone como eventual ferramenta para apoio ao estudo, com a compreensão de seus benefícios e prejuízos versus o computador;
- Redes sociais e sua aplicação na educação;
- Planilhas eletrônicas como instrumento de estudo prático para todas as disciplinas;
- Atividades de pensamento computacional;
- Consolidação da aprendizagem das principais ferramentas de apoio ao estudo e as profissões, com vistas ao que o futuro da tecnologia espera das novas gerações.

Ensino Fundamental Nível VI

- Teoria e História da Tecnologia e Informática;
- Principais Sistemas Operacionais e tipos de computadores;
- Prática de digitação no computador;
- Normas técnicas para trabalhos;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de textos, módulo inicial;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de planilhas eletrônicas, módulo inicial.
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de slides, módulo inicial.
- Técnicas de pesquisa na web;
- Conhecimento e vínculo das atividades aprendidas em sala de aula com o mercado de trabalho e necessidade do meio empresarial de mão de obra qualificada;
- Conhecimento amplo das questões práticas e teóricas sobre Internet;





- Conhecimento e estudo sobre Fake News, e seus impactos na vida moderna;
- Pensamento computacional e lógica.



Ensino Fundamental Nível VII

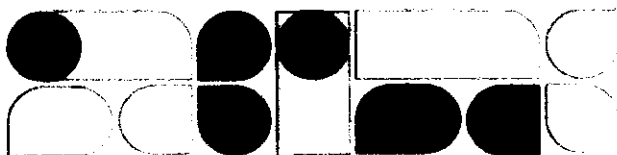
- Teoria e História da Tecnologia e Informática;
- Armazenamento de dados e técnicas de segurança para guarda e manutenção de arquivos;
- Prática de digitação no computador com elaboração de textos complexos;
- Normas técnicas para trabalhos;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de textos, módulo intermediário;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de planilhas eletrônicas, módulo intermediário;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de slides, módulo intermediário;
- Técnicas de pesquisa na web;
- Conhecimento e vínculo das atividades aprendidas em sala de aula com o mercado de trabalho e necessidade do meio empresarial de mão de obra qualificada;
- Conhecimento amplo das questões práticas e teóricas sobre Redes Sociais;
- Uso de aplicativos básicos dos sistemas operacionais e sua praticidade;
- Pensamento computacional e lógica.

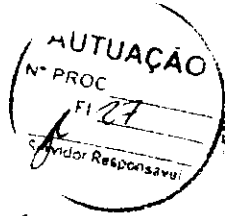
Ensino Fundamental Nível VIII

- Teoria e História da Tecnologia e Informática;
- Armazenamento de dados e técnicas de segurança para guarda e manutenção de arquivos;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de textos, módulo avançado;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de planilhas eletrônicas, módulo avançado;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de slides, módulo avançado;
- Uso prático de e-mails e seu papel na sociedade e na vida prática;
- Conhecimento e vínculo das atividades aprendidas em sala de aula com o mercado de trabalho e necessidade do meio empresarial de mão de obra qualificada, bem como o entendimento para onde o futuro da tecnologia pode apontar;
- Conhecimento amplo das questões práticas e teóricas sobre Redes Sociais;
- Uso de aplicativos básicos dos sistemas operacionais e sua praticidade;
- Pensamento computacional e lógica.

Ensino Fundamental Nível IV

- Teoria e História da Tecnologia e Informática;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de textos, módulo avançado;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de planilhas eletrônicas, módulo avançado;
- Aplicação na educação e na vida prática do aluno de editores de slides, módulo avançado;
- Uso prático de e-mails e seu papel na sociedade e na vida prática;





- Conhecimento e vínculo das atividades aprendidas em sala de aula com o mercado de trabalho e necessidade do meio empresarial de mão de obra qualificada, bem como o entendimento para onde o futuro da tecnologia pode apontar;
- Conhecimento de aplicativos e softwares que auxiliem a visão e a capacidade empreendedora de cada aluno;
- Conhecimento de atualidades da tecnologia;
- Pensamento computacional e lógica.

Dessa forma, o uso da informática educacional, orquestrada por um professor diante dos alunos produz um avanço significativo nos resultados de aprendizagem do aluno, além de fatores motivacionais claros, pois às atuais gerações tem na tecnologia um viés natural e espontâneo, pois acham comum sua utilização.

A educação não pode estar desconectada da realidade vivida por parte dos alunos no seu contexto social e familiar, por isso se torna necessário que a escola oportunize os alunos o aprendizado e o uso de tecnologias.

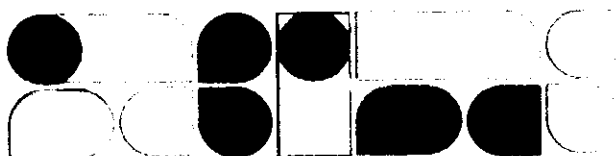
Santo Antônio dos Lopes – MA, 02 de fevereiro de 2026

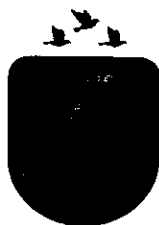
Equipe técnica responsável:

INOAN SILVA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

PAULO WINICIUS DO NASCIMENTO BARBOSA
Diretor do Núcleo de Robótica

ATANILDO DE SOUSA MENDES
Diretor Adjunto do Núcleo de Robótica





OFÍCIO Nº 013/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de janeiro de 2026

A Empresa.

CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 37.257.108/0001-74

Endereço: Rua Dr. Wladimir do Rego Monteiro, Nº 1.700, Bairro São João, Teresina - PI

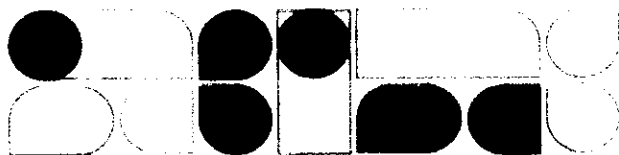
Nesta

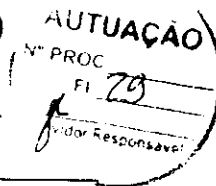
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial.

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar o envio de proposta comercial visando a aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Informática Educacional nível I, Ensino Fundamental.	Unidade	274
02	Informática Educacional nível II, Ensino Fundamental.	Unidade	250
03	Informática Educacional nível III, Ensino Fundamental.	Unidade	265
04	Informática Educacional nível IV, Ensino Fundamental.	Unidade	260
05	Informática Educacional nível V, Ensino Fundamental.	Unidade	259
06	Informática Educacional nível VI, Ensino Fundamental.	Unidade	268



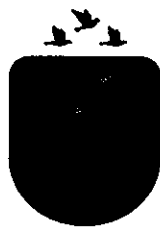


07	Informática Educacional nível VII, Ensino Fundamental.	Unidade	320
08	Informática Educacional nível VIII, Ensino Fundamental.	Unidade	321
09	Informática Educacional nível IX, Ensino Fundamental.	Unidade	290
10	Informática Educacional nível I, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
11	Informática Educacional nível II, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
12	Informática Educacional nível III, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
13	Informática Educacional nível IV, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
14	Informática Educacional nível V, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
15	Informática Educacional nível VI, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
16	Informática Educacional nível VII, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
17	Informática Educacional nível VIII, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7
18	Informática Educacional nível IX, Ensino Fundamental. Professor.	Unidade	7

A proposta deverá contemplar, de forma clara, objetiva e detalhada, no mínimo, as seguintes informações:

1. descrição do produto;
2. valores unitários e totais do produto;
3. prazo de validade da proposta comercial.





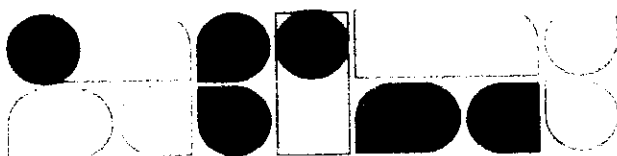
Informamos que as informações encaminhadas serão utilizadas para subsidiar a instrução do competente processo administrativo, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no menor prazo possível, a fim de viabilizar o regular andamento das atividades administrativas e assegurar a devida publicidade dos atos oficiais do Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GPSAL



Solicitação de Proposta Comercial.

De <semed@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Para <cheducacaopi@cheducacao.com.br>

Data 2026-01-29 16:34

📎 OFICIO Nº 013-2026 - CH Educação.pdf (~1.0 MB)

À empresa CH Educação Distribuidora de Livros LTDA.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes-MA vem, por meio deste, solicitar o envio de proposta comercial para o fornecimento de livros de informática educacional, destinados às escolas da rede municipal de ensino.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada dos livros;

Valores unitários e totais;

Prazo de validade da proposta.

Segue em anexo ofício de solicitação.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação.
Santo Antônio dos Lopes - MA.



Re: Solicitação de Proposta Comercial.

De CH Educação PI <cheducacaopi@cheducacao.com.br>

Para <semed@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Data 2026-01-30 10:30

 Santo Antonio dos Lopes MA informatica ed fisica.pdf (~354 KB)

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

Em qui., 29 de jan. de 2026 às 16:34, <

> escreveu:

A empresa CH Educação Distribuidora de Livros LTDA

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes MA tem por meio deste solicitar o envio de proposta comercial para o fornecimento de livros de informática educacional, destinados as escolas da rede municipal de ensino.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta contenha no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada dos livros.

Valores unitários e totais.

☺
Prazo de validade da proposta

Segue em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação
Santo Antônio dos Lopes - MA

—
CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Rua Doutor Wladimir Rego Monteiro, 1700

Bairro São João, Teresina - PI, 64.046-640

CNPJ: 37.257.108/0001-74

☺

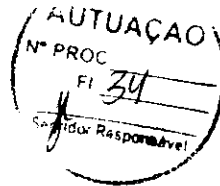




Proposta que fazem, CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, firma estabelecida nesta capital na Rua: Dr. Wladimir do Rego Monteiro, Nº 1700 – Bairro São João e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA / SEMED**, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso **ORÇAMENTO**, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
01	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	274	R\$150,00	R\$ 41.100,00
02	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	250	R\$150,00	R\$ 37.500,00
03	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	265	R\$150,00	R\$ 39.750,00
04	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	260	R\$150,00	R\$ 39.000,00
05	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	259	R\$150,00	R\$ 38.850,00
06	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	268	R\$150,00	R\$ 40.200,00
07	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	320	R\$150,00	R\$ 48.000,00
08	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	321	R\$150,00	R\$ 48.150,00
09	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	290	R\$150,00	R\$ 43.500,00

RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700
CEP: 64046-840 – SÃO JOÃO / TERESINA – PI



ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
10	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
11	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
12	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
13	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
14	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
15	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
16	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
17	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
18	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00

RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700
CEP: 64046-640 - SÃO JOÃO / TERESINA - PI

Prazo De Entrega: Conforme o contrato
Condições De Pagamento: Conforme o contrato
Procedência: Nacional
Validade Da Proposta: 90 Dias
Local De Entrega: Conforme o Contrato
Prazo De Validade Dos Preços: Conforme o contrato



Dados Bancários:

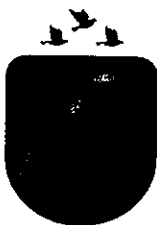
Banco Bradesco
AG: 1950-0
CC: 372571-5

Declaramos que nos preços, estão inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos financeiros, sem que qualquer destas despesas recaia sobre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA / SEMED**, por acréscimo ao preço proposto.

Teresina, 30 de janeiro de 2026.

FABIO JEAN SANTOS Assinado de forma digital
DE por FABIO JEAN SANTOS
OLIVEIRA:847946663 DE OLIVEIRA:84794666349
Dados: 2026.01.30 10:27:03
49 -03'00'
Fabio Jean Santos De Oliveira
Socio Diretor
CPF: 847.946.663-49

RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700
CEP: 64046-640 – SÃO JOÃO / TERESINA – PI

**TERMO DE REFERÊNCIA**Órgão responsável: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****1- DO OBJETO**

1.1. Abertura de procedimento licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas do Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição é indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, tendo como finalidade suprir a demanda de livros de Informática Educacional nas escolas da rede municipal.

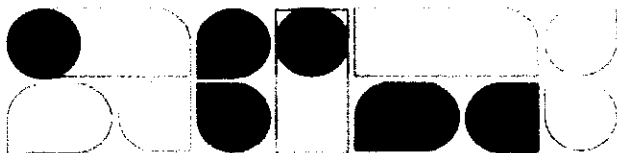
1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

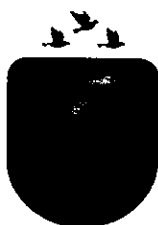
2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas do Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, visando ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e à promoção da inclusão digital no âmbito da rede municipal de ensino.

2.2. Em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do interesse público e do planejamento, a disponibilização de materiais didáticos atualizados e adequados à área de Informática Educacional é essencial para apoiar o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas contemporâneas da educação.

2.3. A ausência de materiais específicos compromete a efetividade das atividades pedagógicas, limita o uso adequado dos recursos tecnológicos existentes nas escolas e dificulta a formação de estudantes mais preparados para o uso consciente e produtivo das tecnologias da informação. Assim, a aquisição dos referidos livros contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para a inovação das práticas pedagógicas e para





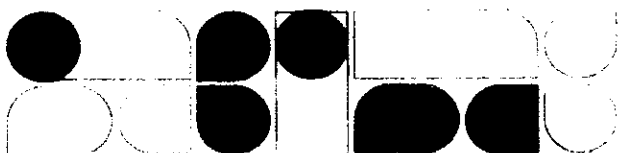
a redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

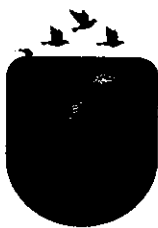
2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando melhores condições de aprendizagem aos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais, em observância à legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

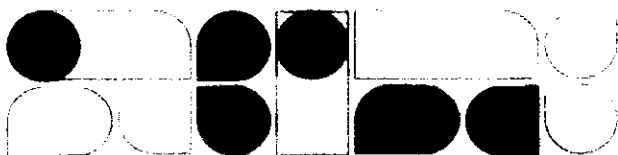
3.1 As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

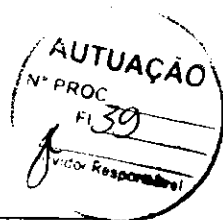
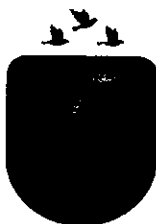
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE RECURSO
LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL				
01	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	274	FUNDEB FUNDAMENTAL
02	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	250	FUNDEB FUNDAMENTAL
03	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	265	FUNDEB FUNDAMENTAL
04	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	260	FUNDEB FUNDAMENTAL
05	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	259	FUNDEB FUNDAMENTAL





06	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	268	FUNDEB FUNDAMENTAL
07	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	320	FUNDEB FUNDAMENTAL
08	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	321	FUNDEB FUNDAMENTAL
09	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	290	FUNDEB FUNDAMENTAL
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL





14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7	FUNDEB FUNDAMENTAL

3.2 Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos dos alunos da rede municipal, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

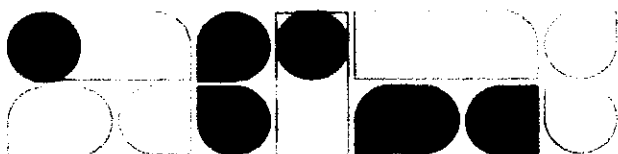
4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

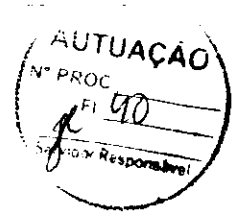
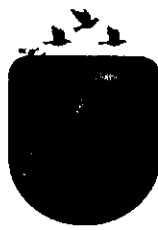
4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O objeto deverá ser entregue no local, nos dias e horários indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;
- b) O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de compra;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e





equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de livros de Informática Educacional, destinados às escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando suprir a necessidade de material didático específico para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao uso das tecnologias da informação e comunicação no ambiente escolar.

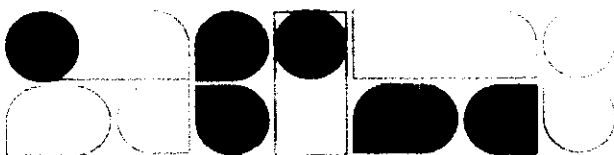
5.2. Os livros deverão ser adequados às faixas etárias atendidas, contemplar conteúdos atualizados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abordando temas como noções básicas de informática, uso consciente e seguro da tecnologia, introdução à lógica computacional e apoio ao letramento digital. A distribuição do material será realizada de forma proporcional à demanda de cada unidade escolar, garantindo o acesso equitativo aos alunos e o suporte necessário aos docentes.

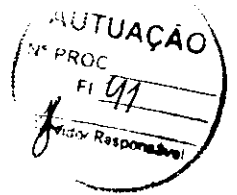
5.3. A aquisição ocorrerá conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e economicidade. A solução contempla, ainda, o fornecimento dos materiais em perfeito estado de conservação, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A solução mais viável e que mais atende a necessidade, seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Solicitante. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Solicitante em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5.5. Após realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no *termo de referência*, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5.6. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integral às necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes - MA.





6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Ma, destinados a Secretaria Municipal de Educação. FUNDEB – FUNDAMENTAL.

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 02 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

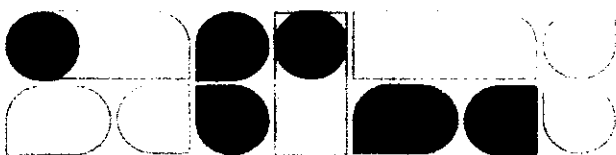
8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

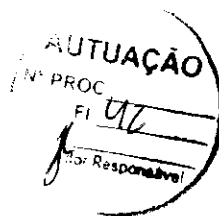
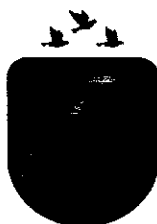
8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67,68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de





que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

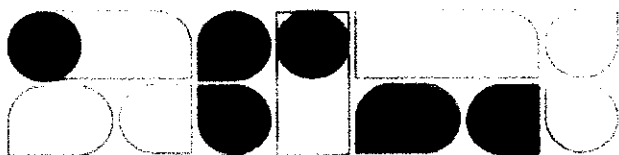
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida





pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

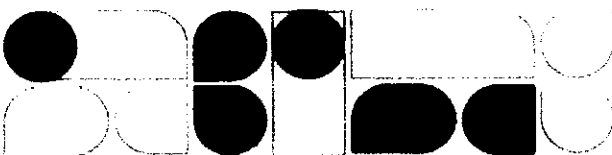
Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,





9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

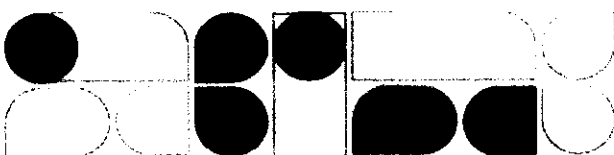
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

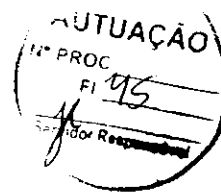
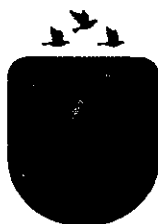
10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

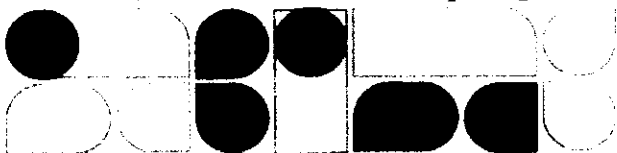
11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

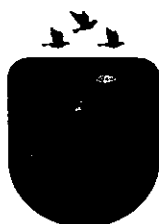
12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica





autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

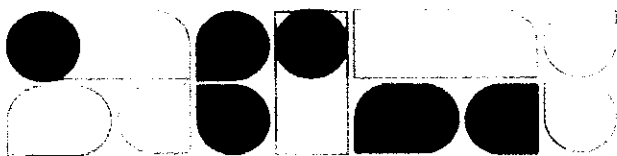
12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.2. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;





13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

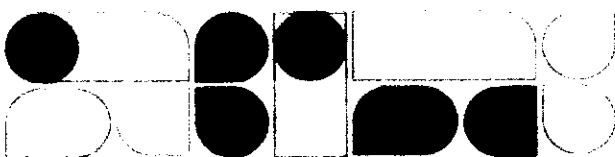
14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

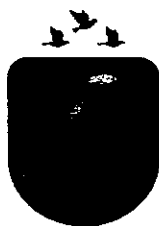
14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.



**15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 004/2025, e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025.

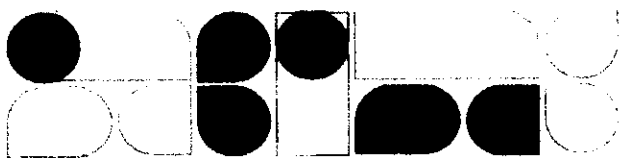
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de fevereiro de 2026.

INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GPSAL

FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 050/2025 - GPSAL



82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 006/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 007/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do

município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 008/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 009/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.



PORTARIA Nº 043/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARÚJO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 046/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

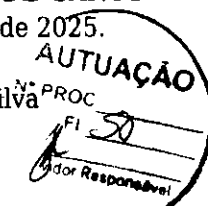
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DA ÁREA DA SAÚDE do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 047/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

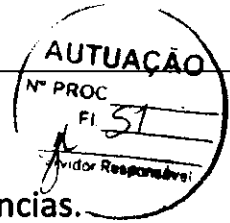
RESOLVE

Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS ENGENHARIA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 07 de Janeiro de 2025.





Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05/02/2026

Luca Libari 05-02-2026



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE

GABINETE DA PREFEITA



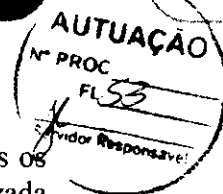
De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 05 de Janeiro de 2026


Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional, destinados atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de cotação de preços abaixo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no e-mail compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br do Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

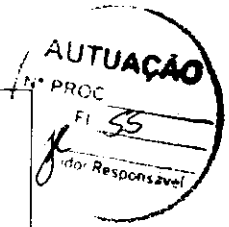
A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL			
01	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	274
02	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	250
03	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	265
04	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	260



05	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	259
06	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	268
07	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	320
08	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	321
09	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	290
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7





13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	7

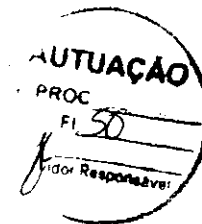
O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 09/02/2026.


Paula Thayse

Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPS



ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante que emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/orgão emissor:

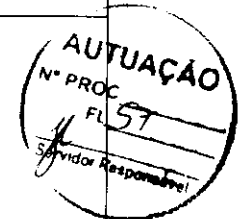
CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL					
01	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	274		
02	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	250		
03	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	265		
04	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	260		
05	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	UNIDADE	259		
TOTAL					



4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

MINUTA

NÃO ESQUECER DE INCLUIR ASSINATURA



(local e data)

Solicitação de pesquisa de preços livros de informática

De <compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Para <nortedistribuidoradelivros@hotmail.com>
Data 2026-02-12 09:40

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL (1).pdf (~369 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional, destinados atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA , conforme modelo de cotação de preços abaixo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 037/2025 - GPS



Solicitação de pesquisa de preços livros de informática



De <compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

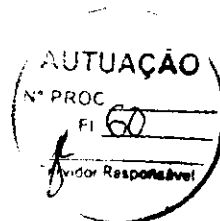
Para <topeducacaothe@outlook.com>

Data 2026-02-12 09:39

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL (1).pdf (~369 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional, destinados atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA , conforme modelo de cotação de preços abaixo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste.

Paula Thyse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 - GPS



Solicitação de pesquisa de preços livros de informática

De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <cheducacao@cheducacao.com.br>
Data 2026-02-27 09:24

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL.pdf(~369 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional, destinados atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de cotação de preços abaixo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste.

Paulia Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 - GPS





CNPJ: 28.673.451/0001 - 09 – IE:06.692.219-4

FONE: (88) 99912 9004

Email: nortedistribuidoradelivros@hotmail.com

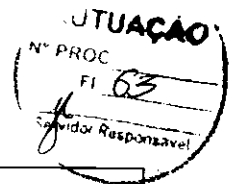
Rua: Deputado Manoel Francisco, nº 340, Altos, Centro – Cep: 62.320-053 -Tianguá – Ce

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 07/2023 - SEDUC/SRP



lo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte

LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	UND	274	R\$ 153.50	R\$ 42,059.00
2	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	UND	250	R\$ 153.50	R\$ 38,375.00
3	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	UND	265	R\$ 153.50	R\$ 40,677.50
4	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	UND	260	R\$ 153.50	R\$ 39,910.00
5	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	UND	259	R\$ 153.50	R\$ 39,756.50
6	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UND	268	R\$ 153.50	R\$ 41,138.00



7	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UND	320	R\$ 153.50	R\$ 49,120.00
8	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UND	321	R\$ 153.50	R\$ 49,273.50
9	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	UND	290	R\$ 153.50	R\$ 44,515.00
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	UND	7	R\$ 153.50	R\$ 1,074.50
				TOTAL:	R\$ 394,495.00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 394.495,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS)

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custo, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

TIANGUÁ 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ARTALIO
TABOSA
FORTE:69229961
353

Assinado de forma digital
por ARTALIO TABOSA
FORTE:69229961353
Dados: 2026.02.26
17:59:21 -03'00'



EDUCAÇÃO

CNPJ: 51.274.103/0001-80
I.E:197436811



PROPOSTA

Conforme solicitado estamos enviando a nossa proposta de preços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
01	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	274	R\$199,00	R\$54.526,00
02	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	250	R\$199,00	R\$49.750,00
03	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	265	R\$199,00	R\$52.735,00
04	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	260	R\$199,00	R\$51.740,00
05	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	259	R\$199,00	R\$51.541,00
06	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	268	R\$199,00	R\$53.332,00
07	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	320	R\$199,00	R\$63.680,00
08	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	321	R\$199,00	R\$63.879,00
09	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	290	R\$199,00	R\$57.710,00
10	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
11	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
12	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
13	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
14	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00

Rua Thomas Edison 2205 sala 05

CEP: 64.052-770 Horto / Teresina - PI

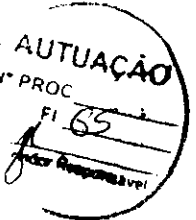
✉ topeducacaothe@uol.com.br ☎ (86) 99947 5119



EDUCAÇÃO

CNPJ: 51.274.103/0001-80
I.E:197436811

15	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
16	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
17	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
18	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$199,00	R\$1.393,00
			VALOR TOTAL	R\$511.430,00



VALOR TOTAL R\$511.430,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e trinta reais).

*PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUER QUAISQUER DESTAS DESPESAS RECAIAM SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

JOAO LUIS DA
CUNHA
MONTEIRO:0221
9889394

Assinado de forma digital
por JOAO LUIS DA
CUNHA
MONTEIRO:02219889394
Dados: 2026.02.26
10:24:14 -03'00'

Teresina; Pi; 26 de fevereiro de 2026

João Luis da Cunha Monteiro
CPF:022.198.893-94
RG:2391907 SSP-PI



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços **Prezados**
Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de livros de Informática Educacional destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: **CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 37.257.108/0001-74

Endereço: RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700 Bairro: São João/ Teresina - PI

E-mail: cheducacao@cheducacao.com.br

(DDD) Telefone: (86)9 9828-8878

2. Representante que emitiu a cotação Nome: **Fabio Jean Santos de Oliveira**

Cédula de identidade/órgão emissor: 1528416 - SSP - PI

CPF: 847.946.663-49

Cargo/Função: Sócio Diretor

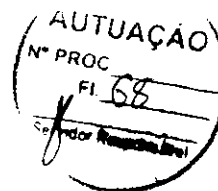
RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700
CEP:64046-640 - SÃO JOÃO / TERESINA - PI



Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
01	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	274	R\$150,00	R\$ 41.100,00
02	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	250	R\$150,00	R\$ 37.500,00
03	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	265	R\$150,00	R\$ 39.750,00
04	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	260	R\$150,00	R\$ 39.000,00
05	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	259	R\$150,00	R\$ 38.850,00
06	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. EDITORA: Projeto Educando	268	R\$150,00	R\$ 40.200,00
07	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. EDITORA: Projeto Educando	320	R\$150,00	R\$ 48.000,00
08	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. EDITORA: Projeto Educando	321	R\$150,00	R\$ 48.150,00
09	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. EDITORA: Projeto Educando	290	R\$150,00	R\$ 43.500,00

RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700
CEP:64046-640 - SÃO JOÃO / TERESINA - PI



ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
10	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL I ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
11	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL II ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
12	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL III ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
13	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IV ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
14	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL V ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
15	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VI ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
16	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
17	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL VIII ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
18	INFORMATICA EDUCACIONAL NIVEL IX ENS FUND. PROF EDITORA: Projeto Educando	7	R\$150,00	R\$ 1.050,00
TOTAL				R\$385.500,00

Prazo De Entrega: Conforme o contrato

Condições De Pagamento: Conforme o contrato

Procedência: Nacional

Validade Da Proposta: 60 Dias

Local De Entrega: Conforme o Contrato

Prazo De Validade Dos Preços: Conforme o contrato

Dados Bancários:

Banco Bradesco

AG: 1950-0

CC: 372571-5

Declaramos que nos preços, estão inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos financeiros, sem que qualquer destas despesas recaia sobre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA / SEMED**, por acréscimo ao preço proposto.

Teresina, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO JEAN
SANTOS DE
OLIVEIRA: 84794666
349

Assinado de forma digital
por FABIO JEAN SANTOS
DE OLIVEIRA: 84794666349
Dados: 2026.02.27
11:48:26 -03'00'

Fabio Jean Santos De Oliveira
Socio Diretor

CPF: 847.946.663-49

RUA DR. WLADIMIR DO REGO MONTEIRO, 1700

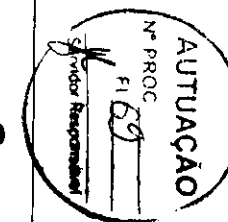
CEP: 64046-640 - SÃO JOÃO / TERESINA - PI

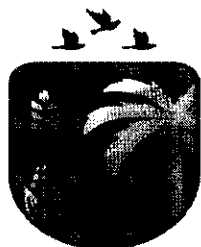


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	CH EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.257.108/0001- 74	TOP EDUCAÇÃO - CNPJ: 51.274.103/0001-80	NORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS - CNPJ: 28.673.451/0001 - 09	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996427 EDITORA: Projeto Educando	274	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 45.930,62
2	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996403 EDITORA: Projeto Educando	250	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 41.907,50

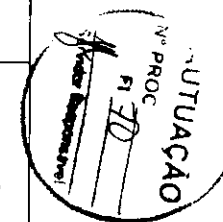




Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

3	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996410 EDITORA: Projeto Educando	265	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 44.421,95
4	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996441 EDITORA: Projeto Educando	260	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 43.583,80
5	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978659996434 EDITORA: Projeto Educando	259	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 43.416,17
6	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN:	268	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 44.924,84

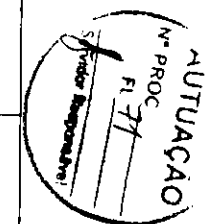




Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

	EDITORA: Projeto Educando							
7	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	320	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 53.641,60
8	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	321	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 53.809,23
9	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: EDITORA: Projeto Educando	290	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 48.612,70
10	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL I ENSINO	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41

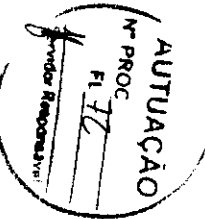


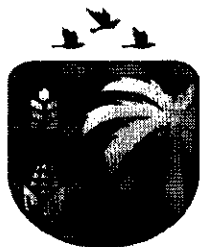


Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

	FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando							
11	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL II ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
12	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL III ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
13	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IV ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41



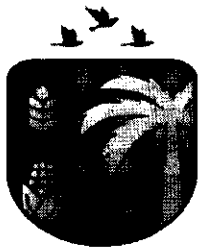


Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

14	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL V ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
15	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VI ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
16	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
17	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL VIII ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR.	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl 73
Fidor Responsável



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

	EDITORA: Projeto Educando							
18	INFORMÁTICA EDUCACIONAL NÍVEL IX ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR. EDITORA: Projeto Educando	7	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 199,00	R\$ 153,90	R\$ 167,63	R\$ 1.173,41
TOTAL								430.809,10

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 430.809,10 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 16 DE MARÇO DE 2026.


PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Mapa de apuração com o Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 16/03/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 512//2026 da Secretaria Municipal de Educação

Os meios de pesquisas foram realizadas diretamente com cotação direta de fornecedores, utilizando mínimo de 3 (três) preços, conforme a IN 65/2021 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

O preço total apurado com base nas cotações foi de **R\$ 430.809,10 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e nove reais e dez centavos)**

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**



Senhor (a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 512/2026, referente a abertura de processo licitatório para aquisição de livros de Informática Educacional, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para indicação de dotação orçamentária necessária

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de março de 2026

Jair Cavalcante Lima Júnior

Jair Cavalcante Lima Júnior

Equipe de Apoio

Portaria 052/2025



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório tendo por objeto, aquisição de livros de Informática Educação destinados às escolas de Ensino Fundamental do Município de Santo Antonio dos Lopes – MA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

0403 Fundo Mun. de Educação Básica—FUNDEB

12 361 0231 2.020 Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental — Fundeb 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.51 Material de didáticos

1540000000 Transferências do FUNDEB — Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB — Comple. União — VAAF

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 16 de março de 2026.

**JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO**

**FERNANDES:268301298
50**

**JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.03.16 10:44:14 -03'00'



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**

Objeto: Abertura de procedimento licitatório tendo por objeto, aquisição de livros de Informática Educação destinados às escolas de Ensino Fundamental do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de Março de 2026



INOAN SILVA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável** quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026

Justificativa para a não aplicação da intenção de registro de preço:

Considerando o disposto no Art. 86 da Lei 14.133/21, que preconiza a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, bem como determinar a estimativa total de quantidades da contratação, é importante ressaltar que tal procedimento visa promover a competitividade e a ampla participação dos potenciais fornecedores.

No entanto, quando o órgão ou entidade gerenciadora é o único contratante, como é o caso da aquisição de LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, a aplicação deste procedimento pode ser dispensada com base no § 1º do mesmo artigo. Esta dispensa se justifica pela natureza específica da contratação, que não requer a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços, uma vez que não há a necessidade de distribuição do objeto entre diferentes entidades.

Ademais, ao dispensar a intenção de registro de preços, evita-se burocracias desnecessárias e se simplifica o processo de contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição necessários para atender às demandas do órgão ou entidade gerenciadora. Assim, a não aplicação da intenção de registro de preços se mostra adequada e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

EDMILSON LIMA SALAZAR
Agente De Contratação/Pregoeiro
Portaria 052/2025GPSAL



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXXXX

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

OBJETO

Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de livros de informática educacional, destinados às escolas do ensino fundamental, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
■ [REDACTED].....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
■ [REDACTED].....	18
■ [REDACTED].....	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20____, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, _____, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de livros de informática educacional, destinados às escolas do ensino fundamental, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com edital e anexos.

- 1.1 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.1 _____

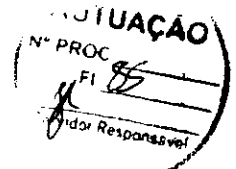
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

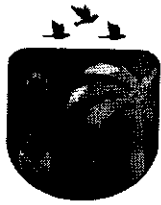
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

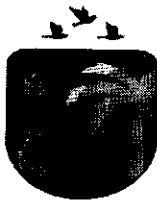
4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora



da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 [REDACTED] oferecer [REDACTED]
[REDACTED]

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

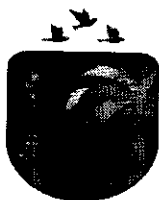
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



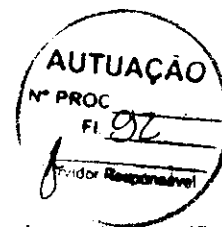
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

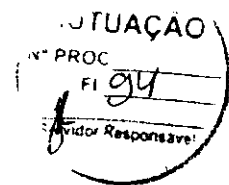


7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



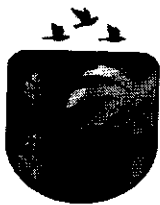
- 7.8** No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.
- 7.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.1.3** a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2** A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
- 7.9.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11** Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3 Habilitação jurídica
- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- 8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



- 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



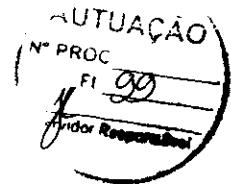
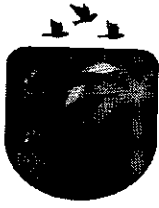
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

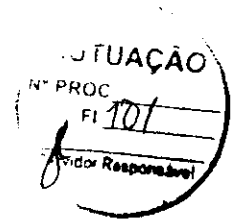
- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



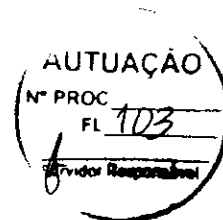
- 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
- 12.4.2 multa;
- 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo Limpeza e Higienização ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Limpeza e Higienização na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

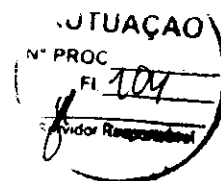
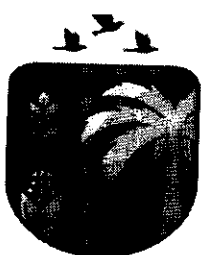
14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

..... de de 20.....

Secretaria Municipal -----



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1- DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Informática e Periféricos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

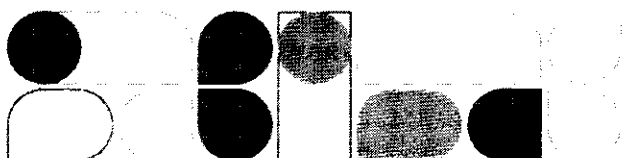
1.3. A aquisição é necessária para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, que visa suprir a demanda de materiais de informática e periféricos nas escolas e departamentos vinculados a esta secretaria.

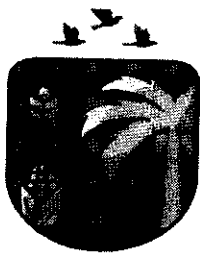
1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para aquisição de materiais de informática e periféricos tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, garantindo que a infraestrutura tecnológica necessária para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas sejam adequadas e funcionais. A modernização e ampliação do parque tecnológico são essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e administrativas desta secretaria, que cada vez mais dependem do uso de ferramentas tecnológicas. A contratação também incluirá a compra de periféricos como impressoras, monitores, teclados, mouses, scanners, projetores e outros dispositivos necessários para o funcionamento dos computadores e a melhoria das condições de trabalho dos professores, alunos e servidores administrativos. A atualização tecnológica dos equipamentos proporcionará um ambiente de trabalho mais eficiente e ágil, tanto para os docentes quanto para os técnicos administrativos, que terão à sua disposição ferramentas adequadas para desempenhar suas funções com qualidade.

A escolha dos materiais de informática e periféricos será feita com base





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



em critérios técnicos que garantam a durabilidade e a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Secretaria de Educação, além de contemplar a sustentabilidade e a viabilidade orçamentária.

A contratação visa garantir a oferta de materiais adequados às necessidades da educação municipal, melhorando a infraestrutura tecnológica das escolas e proporcionando condições para um ensino de qualidade. A contratação será feita com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021, que regula o processo licitatório, garantindo que o procedimento seja transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

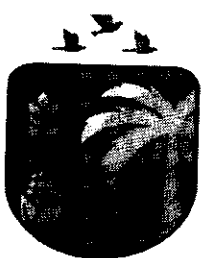
2.1. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fundeb	Mde
1	Abraçadeira flexível 2,5 x150 – material: Plástico tipo de material: Nylon embalagem: Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	7	3
2	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 lan ethernet gigabit, placa de rede externa 10/100/1000 mbp.	Unidade	20	14	6
3	Adaptador werilles USB,- USB 2.0, 19cm, - com antena, - com velocidade de 1200mbps, com interface de alta velocidade usb 2.011, além de canais de 1 a 14 com dominio universal.	Unidade	50	35	15
4	Adaptador wireless usb-150 mbps informações técnicas: Recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 150mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) eirp:	Unidade	50	35	15
5	Alcool isopropilico (isopropanol) aspecto: Liquido inflamável; formula molecular: c3h80; peso molecular: 60,10; finalidade: Cromatografia;	Unidade	20	14	6





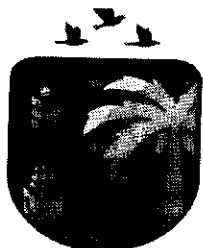
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



	pureza: 99. Frasco 1,00 litro.				
6	Alicate de bico material: Aço cromo vanádio, tipo: Redondo, comprimento: 6 1/2 pol, aplicação: Manutenção equipamentos eletrônicos.	Unidade	10	7	3
7	Alicate de crimpar para conectores RJ-45, RJ-11 e Rj-12 padrão CAT5/CAT6, com acionamento do fecho paralelo à base.	Unidade	10	7	3
8	Autotransformador 1.500VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 1500VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de: Operação: 0 - 40°C. U.R. <lt;70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <lt;70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg.	Unidade	50	35	15
9	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 2000VA: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V: Frequência: 60 Hz: Ambiente de: Operação: 0 - 40°C. U.R. <lt;70%: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <lt;70%: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP: Gabinete: Caneca Plástica: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado: Cor: Preto: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm: Peso: 5,0 kg.	Unidade	30	21	9
10	Bateria de Lítio 3V, - Modelo: CR2450 (compatível com DL2450, ECR2450, FX2450), - Tensão nominal: 3 v - Capacidade nominal: 500 mAh - Temperatura de descarga: -18°C até 50°C - Diâmetro: 24 mm - Espessura: 5 mm.	Unidade	50	35	15
11	Cabeça de impressão Epson original, compatível com os modelos: L110 / L120 / L5190 / L210 / L3110 / L3150 / L3160 / L355 / L365 / L375 / L380.	Unidade	30	21	9
12	Cabo Adaptador VGA + HDMI, Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA com Saída P2 de áudio, Aparelhos	Unidade	30	21	9





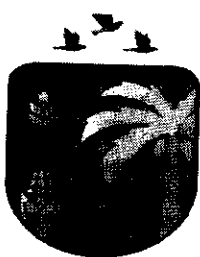
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



	compatíveis Monitor, PC, Televisão, Tablet, Projetor, Dimensões aproximadas; 16,5 x 9 x 3 cm;				
13	Cabo extensor USB tipo: Blindagem de alta densidade, tipo saída: Conector: USB fêmea 3.0, comprimento: 3m, aplicação: Acessório para equipamentos de audiovisual, conector de entrada: USB macho.	Unidade	30	21	9
14	Cabo de força tripolar 1,5 metros informações técnicas: Cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo inmetro conforme nbr 14136 e nbr 60884-1 e cabo conforme nbr 13249, especificações técnica. 0,75 - iec 320 c13, tipo cabo energia 2p + t, voltagem e amperagem 250v~10a	Unidade	30	21	9
15	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 pinos, compatível com função 3D, com blindagem, revestido com PVC, cabo de 2m de comprimento.	Unidade	30	21	9
16	Cabo HDMI, vídeo no formato 4K, dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e revestimento externo de Nylon. Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos, Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, High Speed 1.4 Multicondutor, termoplástico isolado e revestido. Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas, com super blindagem, 5m de comprimento.	Unidade	60	42	18
17	Cabo HDMI, suporta vídeo 4K, com banda de 10,2GB/s, Versão 2.0 Resolução 4K a 30Hz, 10,2 Gb/s (Gb por segundos), Resolução Máxima suportada: 4K, Frequência máxima suportada em 4K (Hz): 30Hz, Plugue 19 Pinos, Compatível com as versões anteriores de entrada HDMI: 1.2, 1.3. e 1.4, Compatível com todas as placas de vídeo que contenham essa entrada (Nvidia, AMD, Intel), Compatível com TVs 1080p/1080i, 4K, Compatível com monitores 1080p/1080i, 2K, 4K, Monitores, Notebook, Desktop, Projetores e Receivers, Cabo Hdmi 10m de comprimento	Unidade	50	35	15





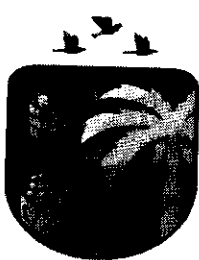
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



18	Cabo USB - para impressora informações técnicas: Cabo para conexão de periféricos usb 2.0, conexão: usb a (m) x usb b (m), comprimento do cabo: 1,80m, compatibilidade: compatível com usb 1.1 e 2.0, retrátil: não	Unidade	60	42	18
19	Cabo VGA monitor - 1,8 metros informações técnicas: padrão: macho x macho, terminações: 15 pinos (hd15/db15), possui filtros: sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade	Unidade	30	21	9
20	Caixa de sobrepor 3x3cm completa com espelho 1 saída p/ RJ45.	Unidade	20	14	6
21	Caixa de sobrepor 3x3cm completa com espelho 2 saída p/ RJ45.	Unidade	20	14	6
22	Capa para conector RJ45.	Unidade	500	350	150
23	Capacitor fonte impressora, 200v, 180uf, Diâmetro: 16mm Comprimento: 25mm.	Unidade	30	21	9
24	Capacitor fonte impressora, 200v, 220uf, Diâmetro: 18mm Comprimento: 30mm.	Unidade	60	42	18
25	Carregador notebook universal Fonte Universal Laptop Cabo Adaptador/Carregador 120W 9 Conectores, Bivolt, TV, Monitor, Compatível Com Vários Modelos De Notebook	Unidade	10	7	3
26	Cartão de memória 64 GB, Dispositivos compatíveis Suporta cartões: SD, SD Extreme, MMC, SD Ultrall, HS-MMC, Mini SD e T-Flash	Unidade	100	70	30
27	Cilindro para impressora Dcp-l2540dw L2540dw L2540 2540dw 2540 Brother, Modelo DR630, DR660, DR2340, DR2370.	Unidade	40	28	12
28	Cilindro Foto Drum Compatível Com Impressora Drb021 B7520 B7535, Modelo dr-b021 DRB021 dcp-b7520dw	Unidade	10	7	3
29	Cilindro Tambor De Imagem Para Laserjet Pro M130fw M130nw M102w, Cilindro Compatível CF 219A CF219 CF-219A 19A.	Unidade	10	7	3
30	Cilindro Dr1060 Drum 1060 Dcp-1602 Dcp1617nw HI1202 HI1212w, Compatível com as impressoras Brother: HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1510,	Unidade	20	14	6





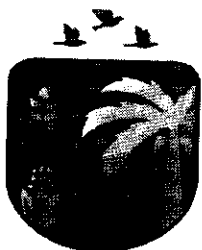
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



	DCP1617NW				
31	Computador intel core i5, Windows 10, 16GB RAM, SSD 240GB, Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse.	Unidade	30	21	9
32	Computador completo intel core i5, Windows 10, 8 GB RAM, SSD 512GB, bivolt, monitor 20" LED, Peças inclusas: CPU, Monitor, Teclado e Mouse. Características adicionais: Saídas de vídeo HDMI e VGA, 6 saídas USB (4 traseiras e 2 frontais). Conexão de rede: Gigabit RJ45 LAN 10/100/1000. Saída de áudio e entrada de áudio e microfone.	Unidade	30	21	9
33	Computador completo intel core i5, 16GB RAM, SSD 480GB, Placa mãe H110, Cooler Básico, Gabinete, Fonte 200w, Monitor 19 pol. HD, Teclado e Mouse. Características adicionais: Saídas de vídeo HDMI e VGA, 6 saídas USB (4 usb 2.0 e 2 usb 3.0). Conexão de rede: 10/100/1000. 4 Sata.	Unidade	30	21	9
34	Computador completo intel core i7, 16GB RAM, SSD 1TB, Monitor 23 pol. Teclado, Mouse e Caixa de som. Conexões: 1 x rede RJ45, 6 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x line-in (microfone), 1 x line-out (fone ouvido).	Unidade	50	35	15
35	Conector tipo: RJ45 macho, características adicionais: CAT5E, aplicação: Cabo de rede.	Unidade	100	70	30
36	Conector fêmea RJ45 CAT5E branco pacote com 100 peças.	Pacote	10	7	3
37	Conector RJ45 CAT 6 – macho.	Unidade	100	70	30
38	Conector CAT 6 RJ45 fêmea branco, pacote com 100 peças.	Pacote	10	7	3
39	Cabo par trançado 5 - cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre nú, bitola	Unidade	10	7	3





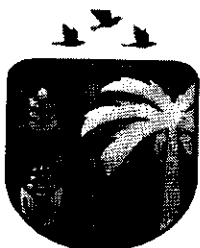
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

SITUAÇÃO
Nº PROC
FI 110
Autor Responsável

	condutor 24 AWG. Comprimento 305 m.				
40	Cabo par trançado 6 – cabo rede computador, material revestimento polietileno especial, material condutor cobre nú, bitola condutor 24 AWG. Comprimento 305 m.	Unidade	10	7	3
41	Cooler – para gabinete informações técnicas: Cooler p/ processador intel 775 / 1155 / 1156.	Unidade	40	28	12
42	Estabilizador 500VA, com 4 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002, Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual, Tensão nominal de saída mono 115V, Tensão de saída: 115 Volts, Porta fusível externo, Potência máxima 500VA, Proteção: Fusível 5A - 250V, Frequência 60HZ, Chave ON / OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental, Cabo trifásico com 2P+T conforme norma ABNT, Led sinalização de ligado, Distorção Harmônica Total (THD) Carga Resistiva: Não introduz, Gabinete em ABS, Grau de Proteção IP 20, Rendimento: 70%, Faixa de Temperatura: 0° C a 40° C.	Unidade	50	35	15
43	Estabilizador de 1000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v.	Unidade	30	21	9
44	Estação de solda retrabalho 2 em 1 ferro soprador 881D, voltagens: 110v e 220v, temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; – Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 ? 120 L/Min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 bocais de diferentes tamanhos: - 5,0 – 7,0 – 10,0mm.	Unidade	10	7	3
45	Estanho em fio para solda eletrônica. Tubo de 30g.	Unidade	10	7	3
46	Ferro de soldar, potência 70w, tensão 220v, aplicação serviços de manutenção, formato ponta reta, tipo ponta removível, material cabo	Unidade	10	7	3



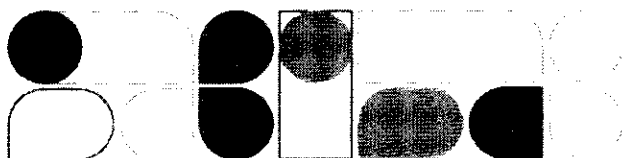


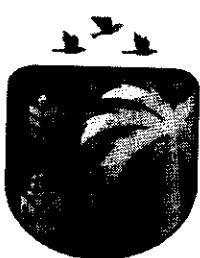
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



	plástico, comprimento cabo 100 cm, características adicionais com suporte para descanso.				
47	Filtro de linha 5 tomadas, Extensão Tomada, Régua de Energia, 5 Tomadas, 4 Interfaces USB, 1 Porta USB Tipo-C, Cabo de Alimentação de 1,9 metros, Suporte a Tensão de 110-220V	Unidade	30	21	9
48	Fonte 200W informações técnicas: - potência real: 200 watts - eficiência: > 65% (da carga máxima) - start: < 20ms (do tempo máximo) - proteção de curto circuito: todas as saídas - proteção de sobre tensão: +5v, +12v, +3.3v - tensão de alimentação: 90~135/180~264vac - frequência: 47~63 hz- dimensões aproximadas (l x a x p): 15.0 x 11.8 x 8.5 cm	Unidade	50	35	15
49	Fonte de alimentação para microcomputador 300w – padrão com tensão de 110v e 220v, 300 watts.	Unidade	20	14	6
50	Fonte de alimentação para microcomputador 500 w - tipo: chaveada, tensão alimentação: 110/220 v, aplicação: microcomputador, frequência nominal: 60hz	Unidade	20	14	6
51	Fusível de vidro, 8a, 250v, 5x20mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	7	3
52	Fusível de pico 5a, 250v, 8mm.	Unidade	50	35	15
53	Fragmentadora de papel, 18 folhas, 30 litros, 220v, velocidade máxima 1,8 m/min. Dimensões aproximadamente: Altura 64cm, largura 37cm, profundidade 27cm.	Unidade	10	7	3
54	Gabinete - com fonte - 4 baias informações técnicas: Fonte de alimentação: 200w, conexão satã, possui 2 portas frontais usb, entrada para fone de ouvido e microfone central, fonte com entrada para cabo satã, cabos e fontes certificados pelo inmetro, fonte com 200w de potencia real ou 400w de pico.	Unidade	10	7	3
55	Gabinete, Micro Com Fonte 200w, Portos Micro USB 2.0 Portas USB: 1 x 2.0 + 1 x 3.2 Gen Type A, Baias 2 3.5 in Baias internas: 1*2.5" SSD e 1*3.5" ou 1*2.5"	Unidade	10	7	3
56	Hub para conexão USB 2.0 com 4	Unidade	20	14	6





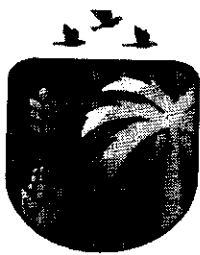
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



	portas velocidade máxima de até 480MBPS cabo 10cm.				
57	Impressora Multifuncional laser monocromática, cópia, impressão e digitalização. Velocidade de impressão cópia: 48 ppm. Bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável para tamanho carta ou ofício. ADF de 70 folhas e full duplex. Conexão: Rede RJ45, USB. Display Touchscreen colorido. Sistema operacional: Compatível Windows 10 home, 10 pro, 10 education, 10 enterprise, 11 home, 11 pro, 11 education, 11 enterprise, Windows server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Voltagem: 110v.	Unidade	40	28	12
58	Impressora Multifuncional monocromática, laser, duplex, Wi-Fi, Impressão, cópia, digitalização. Velocidade de 30 ppm. Resolução 2400 x 600 dpi, Conectividade flexível: USB 2.0, Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja com capacidade para 250 folhas. 127v.	Unidade	30	21	9
59	Impressora Multifuncional. Duplex. Jato de tinta colorida. Cópia, impressão, scanner. Impressão dupla face automática. Conectividade móvel: Celular ou tablete. Wi-Fi. USB. Velocidade: 33 ppm preto e branco, 15 ppm colorida. Bandeja com capacidade para 100 folhas. 127v.	Unidade	30	21	9
60	Impressora Multifuncional. Tanque de tinta colorida. Impressão, cópia, digitalização. Impressão dupla face manual. USB. Wi-Fi. Capacidade máxima de 150 folhas. Conectividade móvel: Celular ou tablete. 110v.	Unidade	30	21	9
61	Kit chaves precisão, manutenção profissional 115 peças, magnético. Caixa (plástico) contendo: 1 x eixo de extensão flexível, 1 x barra de extensão 128mm, 1 x pinça 122mm, 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm), 1 x ferramentas de	Kit	10	7	3





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



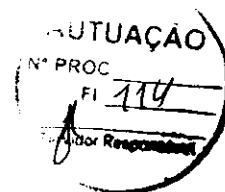
	remoção de cartão sim 33mm, 1 x chave 98mm, 1 x ventosa 35mm, 1 x bloco magnetizar/desmagnetizar, 1 x agulha para remoção cartão SIM, 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm), 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica, 1 x adaptador sleeve, 98 * bit chave de fenda, Especificação de chave de fenda: Torx: T2, T3, T4, T5, T5, Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0, Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3, Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, Spanner: U2.6, U3.0, Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, torx : T6H, T7H, T8, T9, T10, T15, T20, Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6, Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0, Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2, Chave: 2.0, 2.5, Chave Robertson: V51, V50, V52, Chave Pino Agulha: 0.8, 1.0, Soquete Phillips: 2.0, Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5. Conteúdo na embalagem: 01 – Alça de liga de alumínio, 01 – Barra de extensão, 01 – Barra curta, 01 – Tubo guia, 01 – Pinça, 02 – Alavancas, 01 – Magnetizador, 01 – Paleta de plástico, 01 – Paleta de alumínio, 01 – Chave de cartão PIN.				
62	Leitor de código de barras de mão, dimensões (lxaxp) mm 65mm x 165 mm x 80mm velocidade de leitura 300 varreduras/seg. comunicação usb/ usb serial virtual resistência a quedas: 1,8m suporte para leitura sem as mãos.	Unidade	10	7	3
63	Limpa contato eletrônico, 210 ml.	Unidade	10	7	3
64	Lupa de bancada com zoom bifocal 5x a 20x – formato: Redonda, faixa ampliação: 5 vezes, diâmetro: 125 mm, material cabo: Metal, características adicionais: Lente de Cristal com tampa de proteção, comprimento: 10 cm, tensão: 127/220 V, material: Aço inox, acessórios: Braço regulável e articulável, garra de fixação.	Unidade	10	7	3
65	Memória ram aplicação: microcomputadores, capacidade	Unidade	20	14	6





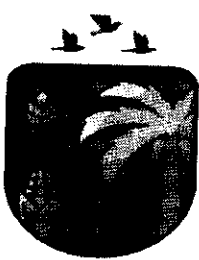
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



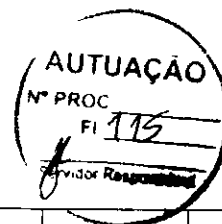
	memória: 4gb, padrão: DDR3, frequência 1333 mhz.				
66	Memória ram para computador DDR4 8G.	Unidade	30	21	9
67	Memória ram DDR3 4GB para notebook.	Unidade	20	14	6
68	Memoria ram DDR4 de 8GB e 2400 mhz para notebook.	Unidade	30	21	9
69	Módulo isolador estabilizado 1500va, conforme especificações abaixo: 1. Entrada 220v; 2. Potencia mínima de 1.500 watts; 3. Saída 115v; mínimo 03 (três) saídas estabilizadas. Certificado de qualidade.	Unidade	30	21	9
70	Módulo isolador estabilizado, potência nominal: 2000va, tensão entrada: 115, 220v, tensão saída: 110 v, proteção contra sobrecorrente: Circuit breaker, grau proteção: Classe 2.	Unidade	30	21	9
71	Monitor 21,5p, dimensões (axlpx): 30,6 x 50,8 x 4,33 cm, área de visualização 477,5x268,5(mm2), ângulo de visão h:178°v:178°, resolução (tip.) 1920x1080 @60hz	Unidade	40	28	12
72	Monitor 24", altura do produto 37,09 centímetros, largura do produto 53,92 centímetros, tamanho de tela vertical 24 polegadas, resolução 1920 x 1080	Unidade	20	14	6
73	Mouse; Confeccionado em plástico; Ótico, com fio usb; Com 2 botões; Com botão de rolagem scroll; Com conector da base tipo usb; Resolucao 1200 dpi;	Unidade	100	70	30
74	Mouse - de plástico anatomico, sem fio, 24 ghz 1200 dpi, plug & play, alcance de 10 metros alimentação duas pilhas aaa, sensor optico	Unidade	100	70	30
75	Multímetro, tensão 1.000 V, tensão AC 750 V, corrente DC 10 A, resistência 200 OHM, características adicionais display LCD 3 1/2 dígitos, teste diodo, transisto R, tipo digital e portátil. Com 1 par de pontas de prova.	Unidade	10	7	3
76	Nobreak 1,2 kva com as especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva.	Unidade	20	14	6
77	Notebook intel core i5, 16GB RAM, 512GB SSD, Tela de 15,6 pol. Full HD. Porta para cabo de rede RJ-45, porta HDMI 2.1, 2 x portas USB 3.2	Unidade	40	28	12





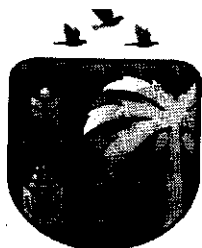
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



78	Notebook Gamer intel core i7, 16GB RAM, SSD 512GB, Windows 11, Tela 16 pol. LED. Conexões: 1 RJ45, 1 USB 3.2, 2 USB 3.2, 1 HDMI, 1 3.5mm combo áudio jack.	Unidade	10	7	3
79	Notebook Gamer intel core i9 13ª geração, 16 GB RAM, SSD 512GB, Windows 11, Tela de 16 pol. Placa Rtx 4060, Wi-Fi e bluetooth. Sistema de áudio com tecnologia Dolby Atmos.	Unidade	10	7	3
80	Pasta térmica de silicone com prata coloidal, condutividade térmica de 1,2W/MK. Pote com 50 gramas.	Unidade	10	7	3
81	Pen drive 32 GB, Capacidade de armazenamento da memória 32 GB, Interface de hardware USB 3.0.	Unidade	30	21	9
82	Pen drive 64 GB, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB, Conectividade USB 2.0.	Unidade	60	42	18
83	Pincel antiestático material cabo: Polipropileno, tipo cerdas: Plástico dissipativo, características adicionais: Anti-estático, Tamanho: 145 mm.	Unidade	10	7	3
84	Pistola para estação dessoldadora potência: 80W, faixa de temperatura: 160° a 480°C.	Unidade	10	7	3
85	Placa mãe 3ª geração DPR4, com suporte para processadores i3, i5 e i7 de 2ª e 3ª geração. ou similar Com capacidade máxima suportada de memória RAM de 16GB e socket 1155, essa placa mãe é ideal para quem busca uma experiência de alta performance. Além disso, seu modelo BPC-H61M.2-T e tipo de memória RAM DDR3 garantem compatibilidade e eficiência.	Unidade	20	14	6
86	Placa mãe 6ª geração DPR4, Compatível com os poderosos processadores Intel Core i7, i5, i3, Pentium e Celeron (soquete LGA1151), Equipada com o chipset Intel B250 Express, ela suporta memórias DDR4, desempenho com até 32 GB de RAM em frequências de até 2666MHz. Conectividade e Expansão: - 2 slots PCIe, incluindo um PCI Express x16 para gráficos de alta performance e um PCI Express x1 para outras expansões, - Conector M.2 NVMe, velocidade ultrarrápida de	Unidade	30	21	9



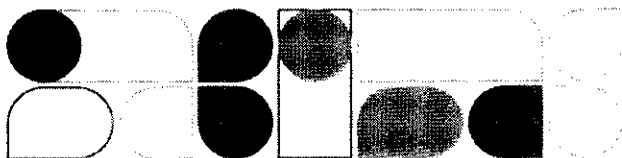


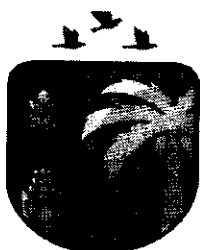
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



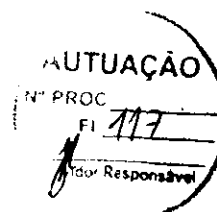
	<p>armazenamento SSD para boot e carregamento de jogos em segundos, - 4 conectores SATA 3 6Gbps, para uma ampla capacidade de armazenamento e acessibilidade, Vídeo e Áudio de Alta Definição: - Portas de vídeo VGA, HDMI e DVI, para conectar diversos monitores, - Código de áudio HD de 6 canais integrado, com interface de áudio frontal e microfone estéreo. Conectividade Avançada: - Portas USB 3.0 para transferências de dados super rápidas, Rede LAN (10/100/1000 Mbps), - Conectores onboard incluindo USB 2.0, ATX de 24 e 8 pinos, e conectores para áudio frontal/speaker. - Formato micro-ATX (17 x 22 cm), ideal para gabinetes compactos sem sacrificar a funcionalidade. - Interface de usuário amigável e design intuitivo para uma instalação e manutenção fáceis.</p>				
87	<p>Placa mãe 8ª geração ou superior, DPR4, Placa Mãe B250 Ddr4 Lga1151- I3-i5-i7 - 6 / 7 / 8 / 9 Geração, - Chipset: Intel B250 Express Chipset, Versão Superior da H110, SLOT M2 NVME (PCI-e), EFUNÇÃO HW MONITOR (Controla a velocidade e ruído do seu cooler), FUNÇÃO POWER LOSS (Liga seu computador automaticamente em caso de queda de energia), 1 - HDMI, 1 - DVI, 1 - VGA, 4 PORTAS SATA3 6GB/s, Suporta M.2 NVME de até terceira geração. Suporta os processadores Intel da 6/ 7/ 8/ 9 geração da família com soquetes LGA1151, capacitor sólido para CPU side, Recursos Completos: - Placa tamanho 21 x 17cm, - Controla Velocidade do Cooler, Especificações Técnicas: - Modelo: B250, Memória: 2x - Soquetes DDR4 UDIMM de 288 pinos - Arquitetura Dual-channel DDR4, - Suporta DDR4 2133, 2400, 2600Mhz non-ECC, Un-buffered SDRAM. - Suporta até 32GB, Slots de expansão: 1x - PCI-Express x1, 1x - PCI-Express X16 Gen 3.0 slot(s), 1x - SSD M.2 NVME 3.0 4000Mb/s, Saídas do painel traseiro: 1x - Áudio (Line</p>	Unidade	20	14	6





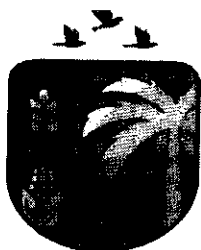
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



	Out/Line In/Mic In) Áudio: Realtek ALC662, 1x - RJ-45 Lan 8111, 10/100/1000Mbps, 1x - HDMI, 1x - VGA, 1x - DVI, 2x - USB 3.0, 4x - USB 2.0, 2x - PS2 (teclado e mouse), Conectores: 1x - Conector de 4 pinos para cooler da CPU, 1x - Conector de 3 pinos para cooler de sistema, 1x - Saída de áudio no painel frontal (90 graus), 1x - Extensor frontal 2.0, 1x - Extensor frontal 3.0, 4x - Conectores SATA3 6Gb/s, 1x - Conector 24 pinos para fonte, 1x - Conector 8 pinos auxiliar fonte, 1x - Conector Interno COM				
88	Placa mãe informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, audio: audio on board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio	Unidade	20	14	6
89	Placa-Mãe p/ Intel LGA 1151 informações técnicas: Modelo: H110M PRO-VH PLUS. Especificações: CPU - Suporta processadores Genius Intel Core i3 / i5 / i7 da 6ª geração e processadores Intel Pentium e Celeron ou similar para, Socket LGA1151 Chipset - Intel H110 Memória: - 2 slots de memória DDR4, suporta até 32 GB, Suporta DDR4 2133 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta memória não -ECC, sem buffer, Suporta perfil de memória Extreme Intel (XMP), Suporte Hyper DIMM está sujeito a as características físicas das CPUs individuais, DDR4 2133 MHz e módulos de memória superiores só serão executados no máximo de DDR4 2133 MHz no modo XMP devido à limitação do chipset Intel®	Unidade	20	14	6
90	Processador core I3 ou similar - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX informações técnicas: características: i3-2100 box ou similar, modelo:	Unidade	30	21	9





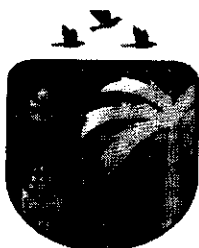
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



	bx80623i32100, plataforma: Iga 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb				
91	Processador core I5, Modelo: BX8070110400F, Especificações: Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1200, - Configuração máxima da CPU: 1, - Especificação de solução térmica: PCG 2015C, - Núcleos: 6, - Threads: 12, - Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz, - Frequência turbo máxima: 4,30 GHz, - Cache: 12 MB Intel Smart Cache, - Velocidade do barramento: 8 GT / s, - TDP: 65 W, Memória: - Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 128GB, - Tipos de Memória: DDR4 2666, - Número máximo de canais de memória: 2, - Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s	Unidade	30	21	9
92	Processador core I7 Modelo: I7 10700F SRH70, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 8, Threads: 16, Frequência: 4.70 GHz, Cache: 16 MB Intel® Smart Cache, Barramento: 8 GT/s, Memória: DDR4-2933 (dois canais até 128 GB), Gráficos: Não possui vídeo integrado, devendo ter uma placa gráfica separada, Litografia: 14 nm, Aplicação: PC, Desktop, Client, Tablet	Unidade	30	21	9
93	Projeto multimídia de 5000 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) e 5000 lumens de brilho em branco (saída de luz branca), com conexão em HDMI e full hd.	Unidade	40	28	12
94	Roleta Pickup Hp RI1-1442-000 P1102 M1132 M1212 Oem, kit com 10 unidades.	Kit	30	21	9
95	Repetidor de sinal, Tecnologia de conexão Ethernet, WPS, Padrão de conexão sem fio 802.11n, 802.11b, 802.11a, 802.11g, Voltagem 220 Volt, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85%, Potência em watts 3 watts	Unidade	20	14	6
96	Roteador 1.200 MPBS, C50W desenvolvido com conexões 3x mais rápidas do que o Wireless N com a	Unidade	20	14	6





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



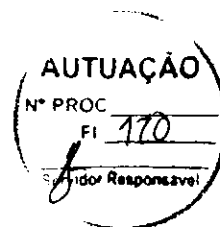
	tecnologia AC, Na sua banda de 2,4GHz velocidade wireless de 300Mbps e sua banda cristalina de 5Ghz tem 867Mbps de velocidade wireless, Com 4 antenas externas que proporciona redes mais fortes e confiáveis				
97	Scanner de mesa scanner com velocidade de ate 40 ppm, digitalização duplex de ate 80 imagens por minuto, conexão USB, digitalização rápida de documentos frente e verso em tamanho A4.	Unidade	20	14	6
98	SSD – 128GB informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 128Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs. Gravação Máximo: 350MB/s. Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unidade	20	14	6
99	SSD – 240GB informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 240Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs. Gravação Máximo: 350MB/s. Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unidade	20	14	6
100	SSD – 480GB informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 480Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs Gravação Máximo: 350MB/s. Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unidade	60	42	18
101	SSD externo portátil 1TB, Velocidade: - Até 1.050 MB/s de leitura; - Até 1.000 MB/s de gravação, Capacidades: - 1 TB, Conector: - USB 3.2 Gen 2, Material de revestimento: - Metal + Plástico, Temperatura de operação: - 0°C~40°C, Temperatura de armazenamento: - -20 °C ~ 85 °C, compatibilidade: - USB 3.2 Geração 2, - Windows 11, - Windows 10, - macOS (v. 10.15.x +), - Linux (v. 4.4.x +), - Chrome OS	Unidade	50	35	15
102	SSD externo portátil 2TB, Capacidade: 2 TB, - Conector: USB-C, -	Unidade	50	35	15





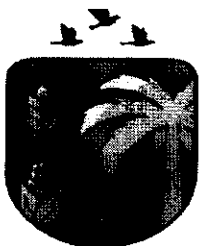
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



	Compatibilidade: Laptop ou desktop compatível. - Desempenho de leitura sequencial: 1050MB/s, - Desempenho de gravação sequencial: 1000MB/s, - Interface: USB 3.2 geração 2, - Durabilidade: Classificação IP-65 para resistência à água e poeira, - Temperatura de operação: 0°C a 45°C, - Temperatura fora de operação: -20°C a 85°C, - Certificações: CE, FCC, RCM, BSMI, EAC, UKCA, CIEM, BIS, Conteúdo da embalagem: - SSD Externo Portátil 2TB, - Cabo USB-C para USB-C, - Adaptador USB-C para USB-A,				
103	SSD externo portátil 4TB, capacidade 4 tb velocidade de gravação até 1000 mb/s velocidade de leitura até 1050 mb/s interface usb type-c 3.2 gen 2	Unidade	30	21	9
104	Sugador de solda. Bico substituível. Material: Alumínio. Comprimento: 195 mm.	Unidade	10	7	3
105	Suporte octoo uptable para notebook, Material: Aço cromado e acabamento em plástico nos ponto de contato com notebook, Ergonômico, Fácil ajuste de altura, Leve e dobrável, Para qualquer tamanho de notebook, Dimensões de referência/aproximadas: Fechado: 26 x 16 x 2 cm	Unidade	50	35	15
106	Tablet wifi. 128GB. 6GB RAM. Tela imersiva de 10.9" 90Hz. Câmera traseira de 8Mp, câmera frontal de 12Mp.	Unidade	30	21	9
107	Teclado para microcomputador, tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio.	Unidade	100	70	30
108	Tela de projeção, acionamento: enrolamento automático por mola, resolução máxima: formato vídeo (4:3) tamanho do produto (á rea visual) (lxa): 203x152cm tamanho do case (lxaxc): 220x10x8 cm tamanho da embalagem (lxaxc): 225x13x13 cm, esquisa: tela retratil sumay trvs100 trvs-100 trvs, 100 projedor 4:3 tela retrátil • película matte-white com acabamento em pintura eletrostática • borda para melhor enquadramento de imagem • tela com sistema multiponto de parada	Unidade	50	35	15





	• case em aço carbono				
109	Testador de cabo de rede RJ45, RJ11. Alimentação: Bateria 9V. Botão de posição (ligado, desligado). Teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). 2 modo de teste rápido e moderna. Conteúdo da embalagem: 1 testador máster, 1 testador apoio, 1 bateria.	Unidade	10	7	3
110	Webcam, Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px. Interface: USB 2.0., funciona com Windows 10. Adequada para notebook. Sensor de imagem CMOS.	Unidade	30	21	9

Para definição do quantitativo, foram analisados os ofícios de solicitação enviados pelos responsáveis de cada escola e os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de itens e quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

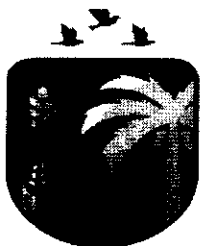
- a) O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;
- b) O objeto deverá ser entregue nos Dias e horários indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;
- c) O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de compra;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

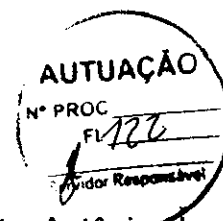
5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de informática e periféricos com o objetivo de suprir as demandas operacionais e





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



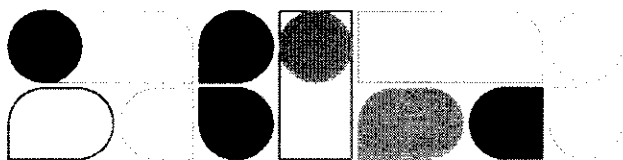
administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais e de gestão da rede municipal de ensino. A solução contempla o fornecimento de equipamentos e acessórios de informática novos, de primeira linha, abrangendo itens como: teclados, mouses, monitores, nobreaks, estabilizadores, impressoras, cartuchos/toners, roteadores, cabos de rede, HDs externos, pen drives, entre outros dispositivos e componentes eletrônicos que se fazem necessários para a manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica das escolas municipais, unidades administrativas e demais setores vinculados à Secretaria.

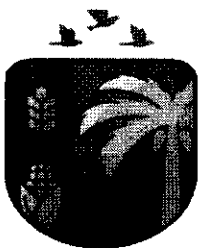
5.2. A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços educacionais, otimizando processos pedagógicos e administrativos, promovendo ambientes mais informatizados e adequados ao uso de tecnologias educacionais. A solução proposta deve atender aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando também a compatibilidade dos itens com os equipamentos já existentes e a padronização necessária para facilitar a manutenção, suporte técnico e reposição futura. Dessa forma, a presente aquisição insere-se no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e é parte integrante do compromisso da gestão pública com a melhoria contínua da qualidade do ensino e da gestão educacional no município.

5.3. A solução mais viável e que mais atende a necessidade, seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Solicitante.

5.4. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Solicitante em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5.5. Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos





6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.6. As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um pra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

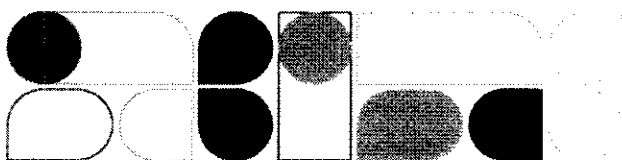
8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

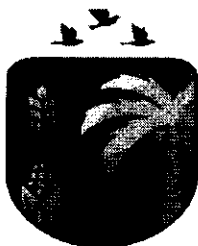
8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

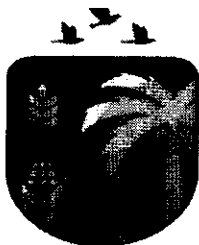
Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

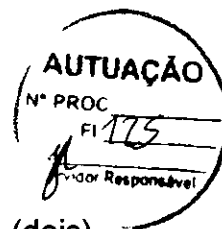
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

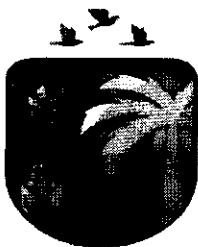
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.





Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

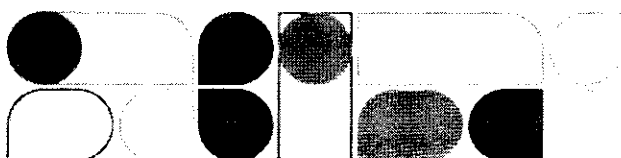
10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

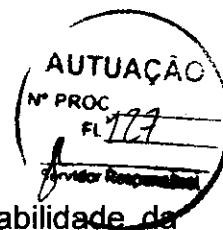
10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

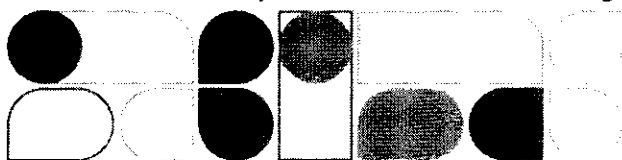
10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

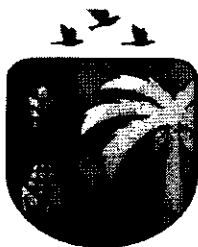
11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.





11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

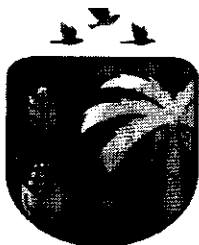
12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

subordinados.



14 – DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

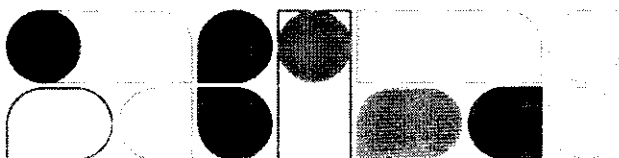
Não será admitida a subcontratação.

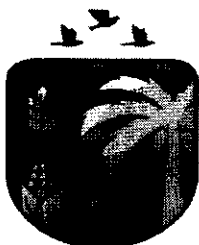
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 004/2025, e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

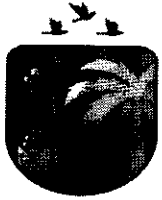
APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

(Santo Antônio dos Lopes - MA), em ____ de ____ de 2025.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

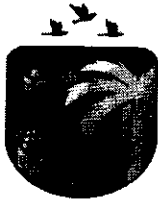
2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de Limpeza e Higienização, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

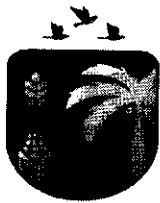
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

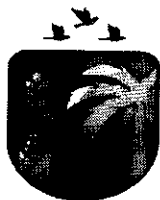
16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

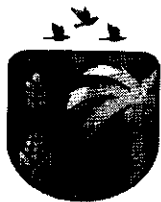
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

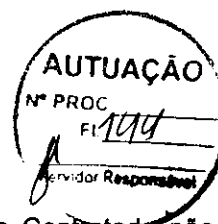
Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

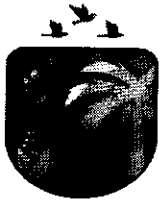
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.



DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como



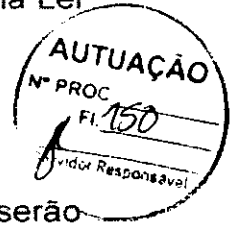


Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE



Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.



Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Romilla de Sousa Silva;

II- Jair Calvacante Lima Junior;

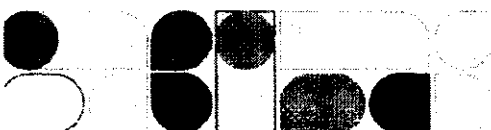
III- Jaiane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES



PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTACÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 6º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 004, de 02 de janeiro de 2025, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Edmilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-A.

Parágrafo Único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregadores, conforme o disposto no art. 6º, 6º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Romilla de Sousa Silva;

II - Jair Calvenciano Lima Junior;

III - Jailane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as

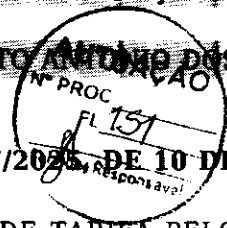
revoque.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES



DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO SERVIÇO DE ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, considerando a necessidade de regulamentar provisoriamente o funcionamento do matadouro público municipal, visando à manutenção do serviço e à cobertura de seus custos operacionais, e em conformidade com os artigos 13, inciso V, e 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município resolvem:

Art. 1º - Fica instituída, a título provisório, a cobrança de tarifa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por animal abatido no Matadouro Público Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º - A tarifa prevista no presente regulamento tem caráter de preço público, sendo devida pelos usuários como contraprestação pelo uso do serviço disponibilizado pelo matadouro público.

Art. 3º - A receita oriunda da tarifa será integralmente destinada à manutenção, operação, higienização e melhoria do matadouro público municipal, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Art. 4º - A cobrança será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de documento de arrecadação específico (DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

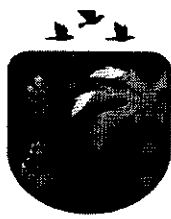
I. O pagamento da tarifa deverá ser efetuado no momento da solicitação do serviço de abate, diretamente à Secretaria ou à unidade designada.

II. Será fornecido recibo ao usuário, contendo a descrição do serviço prestado e o valor pago.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela fiscalização do cumprimento deste regulamento e pela adequada prestação do serviço no matadouro público.

Art. 6º - Este regulamento tem caráter provisório e vigorará até a aprovação de lei municipal específica regulamentando a cobrança de taxa pelo serviço de





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO (s) ADMINISTRATIVO(s) Nº 512/2026

À

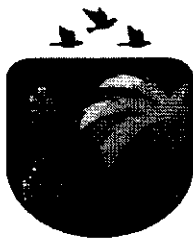
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, abertura de procedimento licitatório tendo por objeto, aquisição de livros de Informática Educação destinados às escolas de Ensino Fundamental do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de Março de 2026

Edimilson Lima Salazar
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026

ASSUNTO: Licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico- Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de livros de Informática Educacional destinados às escolas de Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento no menor preço/menor desconto percentual, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I- DOD – Documento de Oficialização de Demanda;
- II- ETP – Estudo Técnico Preliminar
- III- Minuta de Edital;
- IV- Termo de Referência;
- V- Minuta de Contrato.

É a síntese do necessário.

1. APRECIÇÃO JURÍDICA

1.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

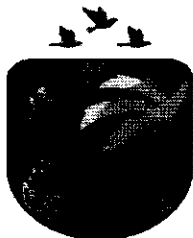
I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

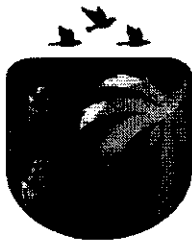
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos foram examinados.

2.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou (am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

2.3 Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é essencial para fundamentar o processo e compreender os motivos da demanda, permitindo refletir sobre os requisitos

ecc



indispensáveis e explorar possíveis soluções inovadoras. Essa etapa, exigida pelo art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, é crucial para garantir clareza sobre a necessidade administrativa antes de buscar alternativas no mercado. Cabe ao órgão jurídico recomendar que essa reflexão seja registrada e aprimorada, sem adentrar no mérito técnico ou discricionário da Administração. No caso concreto, a necessidade foi devidamente descrita.

2.4 Levantamento de Mercado

Após identificar a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções viáveis para atendê-la, não apenas estimando preços, mas analisando as práticas do mercado e de outros órgãos públicos, a fim de verificar alternativas ou metodologias que gerem ganhos de produtividade ou economia. De acordo com o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I e 18, VIII). A prospecção e avaliação devem ser feitas, mesmo que a conclusão seja de que as metodologias tradicionais sejam as mais adequadas. A escolha da solução deve ser expressamente motivada nos autos. No caso em questão, o órgão realizou a avaliação.

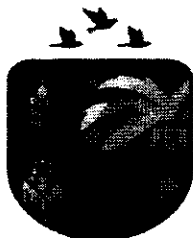
2.5 Do Valor Médio Dos Preços Cotados

Em seguida, as cotações foram realizadas junto a ferramenta banco de preços, onde foram utilizados o mínimo de 3 (três) preços de acordo com os parâmetros do art.23 da Lei nº 14.133/2021, o valor médio é de **R\$ 430.809,10 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e nove reais e dez centavos).**

2.6 Definição do Objeto

A Administração deve descrever a solução encontrada para atender à necessidade administrativa, convertendo-a em objeto licitatório. Essa etapa possibilita a definição clara das características principais do objeto, permitindo que fornecedores compreendam o interesse administrativo. Contudo, deve-se evitar especificações excessivamente detalhadas, que possam limitar a competição, ou genéricas, que

ECC



comprometam a eficácia do contrato. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, respeitando normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, para garantir qualidade, utilidade e segurança. No caso analisado, o objeto foi definido adequadamente.

2.7 Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

A Administração deve estimar com clareza e detalhamento o quantitativo necessário, com cálculos documentados para justificar as quantidades previstas, evitando estimativas genéricas e facilitando verificações futuras. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento considere o consumo anual esperado e que a metodologia de previsão seja devidamente registrada e respaldada tecnicamente.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. No caso analisado, a estimativa foi documentada e está legitimada.

2.8 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Por fim, impende ressaltar que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

2.9 Termo de Referência



O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I- da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

III- a responsabilidade técnica;

IV- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



V- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

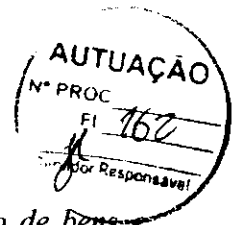
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso dos autos, vale registrar que o Termo de Referência atende as normas aplicáveis.

2.11 Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum,



haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.12 Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

2.13 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é



possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

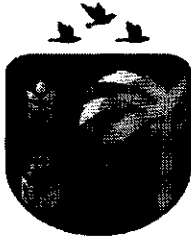
- I- modalidade de licitação;
- II- critério de julgamento;
- III- modo de disputa;
- IV- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi devidamente tratado.

2.14 Objetividade das exigências de qualificação técnica

A **habilitação profissional** verifica a experiência anterior do licitante na execução de parcela relevante do objeto, enquanto a **habilitação operacional** avalia se o licitante possui condições para executar o objeto em sua totalidade. A qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas pode ser exigida em outros objetos, desde que indispensável para garantir o adimplemento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Nesse caso, deve-se especificar de forma clara a parcela do objeto para a qual será exigida experiência anterior, com indicação do profissional responsável, representando ao menos 4% do valor estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021). Em alguns casos, a qualificação técnica-profissional é indispensável, especialmente se houver exigências específicas para garantir a qualidade ou a segurança do objeto.

Já a **qualificação técnica-operacional**, geralmente exigida, avalia a capacidade de gestão do licitante e requer comprovação de quantitativos mínimos relacionados ao objeto, limitados a 50% do quantitativo previsto na licitação (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021). Ela é essencial para assegurar que o licitante tenha a capacidade operacional necessária para executar o objeto conforme as exigências, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos no contrato. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada.



2.15 Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da



contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, esclareceu que a contratação atende todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.16 Minuta de Edital

A minuta do edital atende às disposições do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada em conformidade com os princípios de clareza, objetividade e publicidade, fundamentais para assegurar a transparência e ampla competição no certame.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso, verifica-se que a minuta de edital apresentada pela Administração, atende as normas aplicáveis.

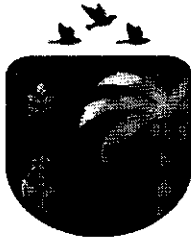
2.17 Minuta de termo de contrato

A minuta do contrato foi elaborada em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, vedando o parcelamento do objeto para assegurar a integralidade e eficácia da execução. Além disso, a minuta contempla as seguintes cláusulas essenciais: documentos, objeto, obrigação da Contratada e Contratante, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

ecc

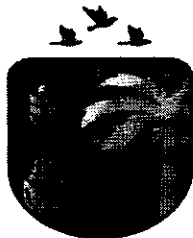


Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX- a matriz de risco, quando for o caso;
- X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XX- os casos de extinção.

Todos os elementos obrigatórios previstos na legislação estão devidamente contemplados, garantindo a segurança jurídica da contratação.

2.18 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0 CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo nº 512/2026. O presente parecer foi elaborado com observância aos princípios da legalidade e em estrita conformidade com as normas jurídicas vigentes. Contudo, a decisão final quanto à adoção da medida cabe à Administração Pública, considerando sua oportunidade e conveniência.

Santo Antônio do Lopes, 17 de março de 2026.

ESTEFANY CAMPOS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR
OAB/MA 28.861- PORTARIA Nº 0.59/2025

SAMUEL FERREIRA CAMPOS
Assinado de forma digital por
SAMUEL FERREIRA CAMPOS
Dados: 2026.03.17 12:09:36
-03'00'

SAMUEL FERREIRA CAMPOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
OAB/MA 20.437 – PORTARIA Nº 0.17/2025

ECC